



RELATÓRIO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL

MUNICÍPIO
ESTADO

**MONTE ALEGRE
RN**

MONTEPREV

PORTE PEQUENO – PERFIL ATUARIAL II

DATA BASE DOS DADOS: 31/12/2023

DATA FOCAL PROJETADA DA AVALIAÇÃO ATUARIAL: 31/12/2023

NÚMERO DA NTA: 2023.000739.1

ATUARIO RESPONSÁVEL: RICARDO CICARELLI DE MELO

REGISTRO MINISTÉRIO DO TRABALHO: 1306

VERSÃO 01

DATA DO RELATÓRIO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL: 05/04/2024

CRP COM VALIDADE ATÉ: 13/07/2024 – JUDICIAL

REFORMA DA PREVIDÊNCIA: NÃO

SUMÁRIO EXECUTIVO

O Relatório de Avaliação Atuarial Anual tem por objetivo, avaliar o plano de benefícios previdenciários do **MONTEPREV - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE MONTE ALEGRE**, na data base dos dados.

O **MONTEPREV** é responsável pelo fornecimento das informações solicitadas, para a realização deste Relatório. Entre elas estão o layout dos dados cadastrais dos servidores ativos, aposentados e pensionistas, informações adicionais, Política de Investimentos, Balanço Patrimonial e Legislação vigente.

Conforme base cadastral fornecida pelo **MONTEPREV**, segue abaixo um quadro resumido das informações recebidas e utilizadas no Relatório da Avaliação Atuarial.

POPULAÇÃO COBERTA	QUANTIDADE		REMUNERAÇÃO MÉDIA		IDADE MÉDIA	
	Fem.	Masc.	Fem.	Masc.	Fem.	Masc.
ATIVOS	372	190	4.119,25	3.431,34	45,95	47,11
Demais Cargos	160	116	2.142,26	2.263,58	49,46	49,95
Professores	212	74	5.611,32	5.261,89	43,29	42,67
APOSENTADOS	94	17	4.222,99	2.594,67	61,16	67,53
Tempo de Contribuição	92	15	4.286,10	2.764,63	61,10	67,07
Idade	2	2	1.320,00	1.320,00	64,00	71,00
Compulsória	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00
Invalidez	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00
PENSIONISTAS	3	8	1.403,88	2.399,49	35,00	64,38

Os valores informados abaixo são referentes ao Ativo do Plano, cuja responsabilidade pelas informações prestadas é do **MONTEPREV**, e foram fornecidas na data base dos dados.

ATIVOS GARANTIDORES DOS COMPROMISSOS	VALOR R\$
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	30.708.772,91
BENS E DIREITOS	4.135.507,68
TOTAL	34.844.280,59

As alíquotas de contribuição normal praticadas na data base dos dados, conforme informação do **MONTEPREV**:

DESCRIÇÃO	ALÍQUOTA - %
Ente Municipal – Total	14,00%
Ente Municipal Contribuição Normal	12,00%
Ente Municipal – Taxa de Administração	2,00%
Servidor	14,00%
Aposentados e Pensionistas – Sobre o que exceder R\$ 7.507,49	14,00%
Custeio Suplementar	12,41%

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	4
2	BASE NORMATIVA	4
3	PLANO DE BENEFÍCIOS	4
4	REGIMES FINANCEIROS E MÉTODOS DE FINANCIAMENTO	5
5	HIPÓTESES ATUARIAIS E PREMISSAS	6
6	ANÁLISE DA BASE DE DADOS	8
7	RESULTADO ATUARIAL	10
8	CUSTOS E PLANOS DE CUSTEIO	12
9	EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL	13
10	CUSTEIO ADMINISTRATIVO	17
11	ANÁLISE DO COMPARATIVO DAS ÚLTIMAS AVALIAÇÕES ATUARIAIS	17
12	PARECER ATUARIAL	18
	ANEXOS	20
	Conceitos e Definições	21
	Tábua IBGE – Segregada por Sexo	24
	Estatísticas	30
	Provisões Matemáticas a Contabilizar	32
	Projeção da Evolução das Provisões Matemáticas para os próximos 12 meses	33
	Resumo dos Fluxos Atuariais e da População coberta	34
	Projeções Atuariais para o Relatório Resumido da Execução Orçamentária-RREO	35
	Lei de Diretrizes Orçamentárias	36
	Resultado da Demonstração do Plano de Custeio	37
	Duração do Passivo	39
	Relatório de Ganhos e Perdas Atuariais	39
	Demonstrativo do LDA – Limite do Déficit Atuarial	39
	Análise de Hipóteses	40
	Afastamentos ou Cedidos - Inconsistências da Base Cadastral	40
	Expectativa de Sobrevivência – Comparativo das Tábuas IBGE	40

1. INTRODUÇÃO

A Lei Federal nº 9.717 de 27/11/1998, estabeleceu normas gerais para a organização e o funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos militares dos Estados e do Distrito Federal, entre elas a da obrigatoriedade da realização de avaliação atuarial inicial e em cada balanço utilizando-se parâmetros gerais, para a organização e revisão do plano de custeio e benefícios, visando o equilíbrio financeiro e atuarial.

A Portaria MTP nº 1.467 de 02/06/2022, onde estabelece as normas aplicáveis às avaliações atuariais dos regimes próprios de previdência social - RPPS da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e estabelece parâmetros para a definição do plano de custeio e o equacionamento do déficit atuarial.

A Portaria MPS nº 3.289 de 23/08/2023, divulga a taxa de juros parâmetro a ser utilizada nas avaliações atuariais dos regimes próprios de previdência social relativas ao exercício de 2024, posicionadas em 31 de dezembro de 2023.

2. BASE NORMATIVA

2.1 NORMAS GERAIS

A presente Avaliação Atuarial foi desenvolvida em observância a todos os critérios preconizados pela legislação em vigor, bem como as instruções e demais normas emitidas pela Secretaria de Previdência aplicáveis a elaboração das avaliações atuariais dos RPPS.

O demonstrativo contábil das provisões matemáticas atende Ao Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP, além das Instruções de Procedimentos Contábeis emitida pela Secretaria do Tesouro Nacional, ambos, atualizados de acordo com o exercício pertinente.

2.2 NORMAS DO ENTE FEDERATIVO

A Lei Municipal nº 729 de 30/04/2014 e suas alterações, criou o **MONTEPREV - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE MONTE ALEGRE**.

A Lei nº 1.172 de 29/03/2023, fixou as alíquotas de contribuição e custo suplementar ou aporte, para atender o equilíbrio financeiro e atuarial.

3. PLANO DE BENEFÍCIOS E CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

3.1 DESCRIÇÃO DOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS

Os Benefícios do Plano são os seguintes:

I – Quanto ao segurado:

- a) aposentadoria por invalidez;
- b) aposentadoria por idade;
- c) aposentadoria por tempo de contribuição e idade;
- d) aposentadoria compulsória;

II – Quanto ao dependente:

- a) pensão por morte;

4. REGIMES FINANCEIROS E MÉTODOS DE FINANCIAMENTO

4.1 DESCRIÇÃO DOS REGIMES FINANCEIROS UTILIZADOS

a) Regime Financeiro de Capitalização

O regime financeiro de capitalização é aquele no qual o valor atual de todo o fluxo de contribuições futuras acrescido ao patrimônio do plano é igual ao valor atual de todo o fluxo de pagamento de benefícios futuros, fluxo este considerado até sua extinção e para todos os benefícios cujo evento gerador venha a ocorrer no período futuro dos fluxos, requerendo o regime, pelo menos, a constituição de provisão matemática de benefícios a conceder até a data prevista para início do benefício, apurada de acordo com o método de financiamento estabelecido e de provisão matemática de benefícios concedidos para cada benefício do plano a partir da data de sua concessão.

b) Regime Financeiro de Repartição de Capitais de Cobertura

O regime financeiro de repartição de capitais de cobertura, onde o fluxo de contribuições são determinadas com o objetivo de produzirem receitas no exercício, equivalentes aos fundos garantidores dos benefícios iniciados no mesmo exercício, não importando que os respectivos pagamentos se estendam aleatoriamente nos meses ou anos subsequentes.

c) Regime Financeiro de Repartição Simples

O regime financeiro de repartição simples determinará que as contribuições estabelecidas no plano de custeio, aserem pagas pelo ente federativo, pelos servidores ativos e inativos e pelos pensionistas, em um determinado exercício, sejam suficientes para o pagamento dos benefícios nesse exercício, sem o propósito de acumulação de recursos.

d) Capitalização Individual: Crédito Unitário Projetado (CUP/PUC)

No método de crédito unitário projetado (CUP/PUC) as contribuições são crescentes ao longo da fase contributiva e a constituição da reserva garantidora se dá de forma mais acelerada quanto mais se aproxima da data de concessão do benefício. O custo normal é distribuído entre a data de entrada considerada como início da capitalização e a data de elegibilidade do benefício de aposentadoria programada. A reserva matemática, que representa o passivo atuarial do plano, equivale à proporcionalidade dos encargos em relação ao tempo de contribuição já realizado em função do tempo total de contribuição. A parcela da reserva matemática a ser integralizada nos anos seguintes até adata da elegibilidade ao benefício, por sua vez, é equivalente à proporção de tempo faltante para aposentadoria em relação ao total do tempo de contribuição. O cálculo do benefício considera o salário projetado para a data de aposentadoria programada. A metodologia de financiamento empregada considera como custo normal o valor atuarial anual das contribuições, obtido mediante a aplicação das alíquotas de contribuição instituídas em lei sobre o valor atuarial das remunerações mensais recebidas no ano.

4.2 RESUMO DOS REGIMES FINANCEIROS E MÉTODOS POR BENEFÍCIO

BENEFÍCIOS	RESPONSABILIDADE DO RPPS	REGIME FINANCEIRO MÉTODO
Aposentadoria por Tempo de Contribuição, Idade e Compulsória	Sim	CUP/PUC
Aposentadoria por Invalidez Permanente	Sim	RCC
Aposentadoria Especial – Magistério	Sim	CUP/PUC
Pensão por Morte de Ativo	Sim	RCC
Pensão por Morte de Aposentado Válido	Sim	CUP/PUC
Pensão por Morte de Aposentado Inválido	Sim	RCC

5. HIPÓTESES ATUARIAIS E PREMISSAS

Foram utilizadas as tábuas abaixo, e logo mais serão informadas as demais premissas no item 5.9, deste relatório.

5.1 Tábuas Biométricas

Para a realização deste trabalho e visando a estabelecer o equilíbrio atuarial, foram utilizadas as seguintes tábuas biométricas:

HIPÓTESES	PLANO PREVIDENCIÁRIO
Tábua de Mortalidade de Válidos (Evento Gerador – Morte)	IBGE 2022 – HOMENS/MULHERES
Tábua de Mortalidade de Válidos (Evento Gerador – Sobrevivência)	IBGE 2022 – HOMENS/MULHERES
Tábua de Mortalidade de Inválido	IBGE 2022 – HOMENS/MULHERES
Tábua de Entrada em Invalidez	ÁLVARO VINDAS

5.2 ALTERAÇÕES FUTURAS NO PERFIL E COMPOSIÇÃO DAS MASSAS

Rotatividade

Hipótese relacionada com a saída de alguns servidores, seja por desligamento, exoneração, aposentadoria ou falecimento e a consequente entrada de outros em substituição a estes, no município.

Para o presente estudo considerou-se a hipótese de rotatividade como sendo nula e sem efeito sobre a composição da massa de segurados, qual seja, igual a 0,00%.

Expectativa de reposição de segurados ativos (geração futura): Não considerada

5.3 ESTIMATIVA DE REMUNERAÇÕES E PROVENTOS

Taxa de Crescimento do Salário por Mérito

Está previsto a taxa de 1% ao ano

Projeção de Crescimento Real do Salário por Produtividade

Está previsto a taxa de 0% ao ano

Projeção de Crescimento real dos Benefícios do Plano

Está previsto a taxa de 0% ao ano

5.4 TAXA DE JUROS ATUARIAL

A taxa de juros expressa o valor para a taxa de retorno esperada acima da inflação nas aplicações dos recursos do Plano Previdenciário, tratando-se da expectativa de rentabilidade real.

Quanto maior a expectativa da taxa de juros a ser alcançada, menor será o valor atual dos benefícios futuros, pois há dessa forma, a presunção de maior retorno nas aplicações dos recursos do Plano.

Conforme estabelece a Portaria MPS nº 3.289 de 23/08/2023, a taxa máxima real de juros admitida nas projeções atuariais do Plano de Benefícios no período a partir de 34 anos ou mais de 5,10% ao ano.

Para tanto, inicialmente cumpre informar a meta atuarial do **MONTEPREV**, foi informada IPCA + 4,52% ao ano.

DESCRIÇÃO	Port. 1467 – art. 39 - § 4º	TOTAL
RENTABILIDADE FUNDOS – 2018	NÃO	0,00%
RENTABILIDADE FUNDOS – 2019	NÃO	0,00%
RENTABILIDADE FUNDOS – 2020	NÃO	0,00%
RENTABILIDADE FUNDOS – 2021	NÃO	0,00%
RENTABILIDADE FUNDOS – 2022	NÃO	0,00%
POSSUI >=R\$ 10.000.000,00	SIM	

Conforme estabelecido na Portaria MTP nº 1.467/2022, art. 39, § 4º, para os RPPS com aplicações financeiras superiores a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) e que tenham atingido a meta atuarial, poderá ser acrescido 0,15% sobre o duration.

DESCRIÇÃO	VALOR	TAXA DE JUROS - %
DURATION	9,61	4,61%
§ 4º, do art. 39 da Portaria MTP 1467/2022	-	0,00%
TOTAL	-	4,61%
INDICE	IPCA	-
META ATUARIAL 2024	-	IPCA + 4,61% aa

5.5 ENTRADA EM ALGUM REGIME PREVIDENCIÁRIO E EM APOSENTADORIA

Será considerado o tempo de serviço passado, conforme Base Cadastral do Município. Se o campo estiver preenchido será o utilizado o valor informado, caso contrário será considerada a hipótese de 25 anos como a idade de início das atividades profissionais quando não informado, conforme Portaria MTP nº 1.467/2022.

5.6 COMPOSIÇÃO DO GRUPO FAMILIAR

Quanto a composição familiar para o plano, em análise na base cadastral informada a qual deve constar o quantitativo de dependentes. Caso a informação seja apresentada fora dos padrões, não constando seu quantitativo ou datas de nascimentos, será utilizada a seguinte estimativa de cônjuge de sexo feminino/masculino 3 anos mais novo que o servidor titular, como esta informação interfere diretamente no custo previdenciário, essa estimativa é adotada. Porém, para este cálculo atuarial a base cadastral apresentou informações aceitáveis.

5.7 COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

Regulada pela Lei nº 9.796/1999, a Compensação Previdenciária – COMPREV é um acerto de contas entre o RGPS e os RPPS, quando do pagamento dos benefícios de aposentadoria e, posteriormente, das pensões por morte dela decorrentes, proporcional ao período e ao valor das contribuições previdenciárias vertidas a cada Regime.

A Lei supracitada ainda conceitua que ao contrário do regime de origem que se trata do regime previdenciário ao qual o segurado ou servidor público esteve vinculado sem que dele receba aposentadoria ou tenha gerado pensão para seus dependentes, o regime instituidor é o responsável pela concessão e pagamento de benefício de aposentadoria ou pensão dela decorrente a segurado ou servidor público ou a seus dependentes com cômputo de tempo de contribuição no âmbito do regime de origem.

Para a estimativa do saldo de Compensação Previdenciária, a Avaliação Atuarial deverá computar tanto os valores estimados a receber como aqueles estimados a pagar para o RGPS, sendo que tais estimativas, consequentemente, dependem da disponibilidade das informações constantes da base de dados encaminhada pela Unidade Gestora e pelo setor de Relação Humanas (RH) do Ente Federativo.

A Instrução Normativa nº 09/2018, em seu art. 10 diz:

A estimativa dos efeitos da compensação financeira entre os regimes previdenciários relativos aos benefícios a conceder deverá observar o previsto na Portaria MTP nº 1.467/2022, atendendo-se, ainda, aos seguintes parâmetros:

II - caso a base cadastral não contenha todas as informações suficientes para aplicação do inciso I, poderá ser utilizado o valor percentual de 10% (dez por cento) aplicado sobre o Valor Atual dos Benefícios Futuros (VABF) relativo aos benefícios passíveis de compensação.

Nesta avaliação atuarial foi considerado o percentual de 10,00%.

5.8 DEMAIS PREMISSAS E HIPÓTESES

Fator de Determinação do Valor Real ao Longo do Tempo dos Salários

Utilizado 100% ao ano

Fator de Determinação do Valor Real ao Longo do Tempo dos Benefícios

Utilizado 100% ao ano

5.9 DEMONSTRATIVO DAS HIPÓTESES ATUARIAIS E PREMISSAS

CADASTRO	PLANO PREVIDENCIÁRIO
Tábua de Mortalidade de Válidos – Fase Laborativa	IBGE 2022 – HOMEM/MULHER
Tábua de Mortalidade de Válidos – Fase pós Laborativa	IBGE 2022 – HOMEM/MULHER
Tábua de Mortalidade de Inválido	IBGE 2022 – HOMEM/MULHER
Tábua de Entrada em Invalidez	ÁLVARO VINDAS
Rotatividade	0,00%
Novos Entrandos (geração futura)	NÃO CONSIDERADA
Crescimento da Remuneração	1,00%
Crescimento dos Proventos	1,00%
Taxa de Juros Atuarial	4,61%
Idade de Entrada no mercado de trabalho	CONFORME BASE CADASTRAL
Composição Familiar	CONFORME BASE CADASTRAL
Compensação Financeira	10,00%
Fator de Determinação da Remuneração	100,00%
Fator de Determinação dos Proventos	100,00%

6 ANÁLISE DA BASE DE DADOS

Conforme Portaria MTP nº 1.467/2022, referentes à base cadastral, as informações fornecidas pelo **MONTEPREV**, apresentou todas as informações para o dimensionamento dos custos e compromissos do plano de benefícios, a análise cadastral é de boa qualidade, está atualizada é ampla e consistente.

6.1 DADOS FORNECIDOS E SUA DESCRIÇÃO

POPULAÇÃO COBERTA	QUANTIDADE		REMUNERAÇÃO MÉDIA		IDADE MÉDIA	
	Fem.	Masc.	Fem.	Masc.	Fem.	Masc.
ATIVOS	372	190	4.119,25	3.431,34	45,95	47,11
Demais Cargos	160	116	2.142,26	2.263,58	49,46	49,95
Professores	212	74	5.611,32	5.261,89	43,29	42,67
APOSENTADOS	94	17	4.222,99	2.594,67	61,16	67,53
Tempo de Contribuição	92	15	4.286,10	2.764,63	61,10	67,07
Idade	2	2	1.320,00	1.320,00	64,00	71,00
Compulsória	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00
Invalidez	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00
PENSIONISTAS	3	8	1.403,88	2.399,49	35,00	64,38

6.2 SERVIDORES AFASTADOS OU CEDIDOS

Informados a partir da página 40.

6.3 ANÁLISE DA BASE CADASTRAL

A base cadastral é aquela onde constam as informações relativas aos servidores ativos, aposentados e pensionistas.

POPULAÇÃO COBERTA	QUANTIDADE	
	Fem.	Masc.
ATIVOS	372	190
Demais Cargos	160	116
Professores	212	74
APOSENTADOS	94	17
Tempo de Contribuição	92	15
Idade	2	2
Compulsória	0	0
Invalidez	0	0
PENSIONISTAS	3	8

6.4 PREMISSAS ADOTADAS PARA AJUSTE TÉCNICO DA BASE CADASTRAL

Será considerado o tempo de serviço passado, conforme Base Cadastral do Município. Se o campo estiver preenchido será o utilizado o valor informado, caso contrário será considerada a hipótese de 25 anos como a idade de início das atividades profissionais quando não informado, conforme Portaria MTP nº 1.467/2022.

Para a projeção da idade estimada de entrada em aposentadoria programada, na qual os servidores completarão todas as condições de elegibilidade, foi adotada a hipótese de acordo com as informações de cada servidor e estimativas, quando utilizadas, calculada conforme as regras constitucionais vigentes.

Quanto aos inativos, não constaram as informações relativas à composição do tempo de serviço considerado para fins de concessão dos benefícios de aposentadoria, segregadas por tempo de contribuição ao RPPS e tempo de contribuição para outros regimes, que são de suma importância para que se possa proceder à uma estimativa mais fidedigna de compensação previdenciária (COMPREV) a receber pelo **MONTEPREV**.

As informações sobre inconsistências de dados estão informados a partir da página 40.

6.5 RECOMENDAÇÕES PARA A BASE CADASTRAL

Insta informar a importância da realização de um recadastramento periódico junto aos atuais servidores ativos, aposentados e pensionistas, para que se mantenham os dados cadastrais e funcionais sempre atualizados e adequados às próximas avaliações atuariais, com ênfase as informações relativas ao tempo de serviço anterior à Prefeitura.

Desta forma, a estimativa de idade de atingimento das elegibilidades completas à aposentadoria será mais realista, gerando, consequentemente, reservas matemáticas mais bem estimadas e próximas da realidade.

Destaca-se também a necessidade de manter os dados dos dependentes legais dos servidores ativos e aposentados sempre atualizados, para uma melhor estimativa dos encargos de pensão por morte.

No tocante à base de dados dos aposentados, sugere-se que sejam sempre informadas os valores dos fluxos mensais de COMPREV dos processos já deferidos pelo INSS e repassados mensalmente para o **MONTEPREV**. A informação do fluxo mensal repassado pelo INSS é válida para que se possa estimar os valores das reservas matemáticas de benefícios concedidos já desconsiderando os valores repassados, uma vez que são de responsabilidade do RGPS.

O **MONTEPREV** não possui cadastro atualizado e foi utilizado o previsto na Portaria MTP nº 1.467/2022, da Instrução Normativa nº 09, que representa o percentual de 10%. Estaremos utilizando nessa avaliação atuarial o percentual de 10,00%.

7 RESULTADO ATUARIAL

7.1 BALANÇO ATUARIAL

DESCRIÇÃO	ALÍQUOTA NORMAL EQUILÍBRIO	ALÍQUOTA NORMAL PRATICADA
Alíquota Normal (patronal + servidor) (A)	33,88%	28,00%
Desconto das alíquotas de benefícios calculados por RS, RCC e Taxa de Adm. (B)	33,88%	28,00%
Alíquota Normal por regime de capitalização apuração resultados atuariais (C=A-B)	0,00%	0,00%

DESCRIÇÃO	ALÍQUOTA NORMAL EQUILÍBRIO	ALÍQUOTA NORMAL PRATICADA
ATIVOS GARANTIDORES DOS COMPROMISSOS DO PLANO DE BENEFÍCIOS	34.844.280,59	
Aplicações em Segmento de Renda Fixa – RPPS	30.708.772,91	
Aplicações em Segmento de Renda Variável e Investimentos Estruturados – RPPS	0,00	
Aplicações em Segmento de Investimentos no Exterior – RPPS	0,00	
Aplicações em Enquadramento – RPPS	0,00	
Títulos e Valores não Sujeitos ao Enquadramento – RPPS	0,00	
Demais Bens, direitos e ativos	4.135.507,68	
PROVISÃO MATEMÁTICA – TOTAL	204.476.898,75	221.997.338,11
Provisão Matemática de Benefícios Concedidos – PMBC	78.847.150,34	95.666.129,37
Valor Atual dos Benefícios Futuros – Concedidos	88.989.307,04	107.677.061,52
(-) Valor Atual das Contribuições Futuras – Concedidos (Ente)	0,00	0,00
(-) Valor Atual das Contribuições Futuras – Concedidos (Servidores)	1.243.226,00	1.243.226,00
(-) Compensação Previdenciária a Receber – Concedidos	8.898.930,70	10.767.706,15
Provisão Matemática de Benefícios a Conceder – PMBaC	125.629.748,42	126.331.208,74
Valor Atual dos Benefícios Futuros – a Conceder	200.702.882,55	242.850.487,88
(-) Valor Atual das Contribuições Futuras – a Conceder (Ente)	38.113.318,32	54.120.912,01
(-) Valor Atual das Contribuições Futuras – a Conceder (Servidores)	16.889.527,54	38.113.318,32
(-) Compensação Previdenciária a Receber – a Conceder	20.070.288,27	24.285.048,81

AJUSTE DA PROVISÃO MATEMÁTICA DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS E A CONCEDER REFERENTE À COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	ALÍQUOTA NORMAL EQUILÍBRIO	ALÍQUOTA NORMAL PRATICADA
Valor Atual da Compensação Previdenciária a Pagar – Benefícios Concedidos	0,00	0,00
(-) Valor Atual da Compensação Previdenciária a Receber – Benefícios Concedidos	8.898.930,70	10.767.706,15
(-) Valor Atual da Compensação Previdenciária a Pagar – Benefícios a Conceder	0,00	0,00
(-) Valor Atual da Compensação Previdenciária a Receber – Benefícios a Conceder	20.070.288,27	24.285.048,81

RESULTADO ATUARIAL	ALÍQUOTA NORMAL PRATICADA	ALÍQUOTA NORMAL EQUILÍBRIO
Superávit	0,00	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00
Reserva para Ajuste do Plano	0,00	0,00
Déficit	187.153.057,52	187.153.057,52
Déficit Equacionado	187.153.057,52	187.153.057,52
Valor Atual do Plano de Amortização do Déficit Atuarial estabelecido em Lei	0,00	187.153.057,52
Valor Atual da Cobertura da Insuficiência Financeira		
Déficit Atuarial a Equacionar	187.153.057,52	0,00

7.2 ATIVOS GARANTIDORES

Os valores informados abaixo são referentes ao Ativo do Plano, cuja responsabilidade pelas informações prestadas é do **MONTEPREV**, e foram fornecidas na data base dos dados.

ATIVOS GARANTIDORES DOS COMPROMISSOS	VALOR R\$
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	30.708.772,91
BENS E DIREITOS	4.135.507,68
TOTAL	34.844.280,59

7.3 PROVISÕES MATEMÁTICAS OU PASSIVO ATUARIAL

Ver item 7.8

7.4 PROVISÃO DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS

Ver item 7.8

7.5 PROVISÃO DE BENEFÍCIOS A CONCEDER

Ver item 7.8

7.6 COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS

Ver item 7.8

7.7 COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DOS BENEFÍCIOS A CONCEDER

Ver item 7.8

7.8 RESULTADO ATUARIAL DA AVALIAÇÃO DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO

RESULTADO ATUARIAL DA AVALIAÇÃO DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO	
TIPO	TOTAL (R\$)
PROVISÃO DE BENEFÍCIOS A CONCEDER	150.616.261,50
PROVISÃO DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	106.433.835,52
COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DOS BENEFÍCIOS A CONCEDER	-24.285.048,81
COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	-10.767.706,15
ATIVOS GARANTIDORES DOS COMPROMISSOS	-34.844.280,59
LDA	0,00
PROVISÕES MATEMÁTICAS OU PASSIVO ATUARIAL	187.153.061,47

7.9 VALOR ATUAL DAS REMUNERAÇÕES FUTURAS

RESERVAS TÉCNICAS	
TIPO	TOTAL (R\$)
VARF – VALOR ATUARIAL DAS REMUNERAÇÕES FUTURAS	315.309.359,92

8 CUSTOS E PLANOS DE CUSTEIO

8.1 VALOR ATUAL DAS REMUNERAÇÕES E PROVENTOS ATUAIS

Categorias	Valor Mensal Estatísticas da População Coberta	Valores Anuais
Total das Remunerações de Contribuição dos Servidores Ativos	2.184.315,10	28.396.096,30
Total das Parcelas dos Proventos de Aposentadoria que Superam o Limite Máximo do RGPS	3.531,39	45.908,07
Total das Parcelas Das Pensões por Morte que Superam o Limite Máximo do RGPS	0,00	0,00
TOTAL	2.187.846,49	28.442.004,37

8.2 CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL VIGENTES EM LEI

Categorias	Valor Anual da Base de Cálculo (R\$)	Alíquota Vigente (%)	Valor da contribuição esperada com alíquotas vigentes
Ente Federativo	28.396.096,30	12,00%	3.407.531,56
Taxa de Administração	28.396.096,30	2,00%	567.921,93
Aporte Anual para Custeio das Despesas Administrativas	28.396.096,30	0,00%	0,00
Ente Federativo – Total	28.396.096,30	14,00%	3.975.453,48
Segurados Ativos	28.396.096,30	14,00%	3.975.453,48
Aposentados	5.733.920,79	14,00%	3.531,39
Pensionistas	304.298,67	14,00%	0,00
TOTAL		28,00%	7.954.438,35

8.3 CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL, CALCULADAS POR BENEFÍCIO, E CUSTEIO ADMINISTRATIVO – ALÍQUOTAS DE EQUILÍBRIO

Categorias	Valor Anual da Base de Cálculo (R\$)	Alíquota Equilíbrio (%)	Valor da contribuição esperada com alíquotas vigentes
Aposentadoria por Tempo, Idade e Compulsória	28.396.096,30	27,66%	7.854.360,24
Aposentadoria por Invalidez	28.396.096,30	0,09%	25.556,49
Pensão por Morte de Segurado Ativo	28.396.096,30	0,56%	159.018,14
Pensão por Morte de Aposentado Válido	28.396.096,30	3,48%	988.184,15
Pensão por Morte de Aposentado Inválido	28.396.096,30	0,09%	25.556,49
Custeio-Administrativo	28.396.096,30	2,00%	567.921,93
Alíquota Total		33,88%	9.620.597,43

8.4 CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL, CALCULADAS POR REGIME FINANCEIRO, E CUSTEIO ADMINISTRATIVO – ALÍQUOTAS DE EQUILÍBRIO

Regime Financeiro	Custo Anual Previsto (R\$) (Alíquota x Base de Contribuição)	Alíquota Normal Calculada (%)
Capitalização	8.842.544,39	31,14%
Repartição de Capitais de Cobertura	210.131,11	0,74%
Repartição Simples	0,00	0,00%
Custeio Administrativo	567.921,93	2,00%
Alíquota Total	9.620.597,43	33,88%

9 EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL

Foi apurado um déficit atuarial equivalente a **R\$ 187.153.061,47**. Vai-se realizar o equacionamento desse déficit, de acordo com a Portaria MTP nº 1.467/2022.

9.1 PRINCIPAIS CAUSAS DO DÉFICIT ATUARIAL

Ver item 11.

9.2 CENÁRIOS COM AS POSSIBILIDADES DE EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT

Portaria MTP nº 1.467/2022:

Art. 56. Para assegurar o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS, o plano de amortização estabelecido em lei do ente federativo deverá, adicionalmente aos parâmetros previstos nesta Portaria relativos ao plano de custeio vigente, observar os seguintes:

II – que o montante de contribuição no exercício, na forma de alíquotas suplementares ou aportes, seja superior ao montante anual de juros do saldo do déficit atuarial do exercício, conforme definido no Anexo VI.

Anexo VI – Portaria MTP nº 1.467/2022 – Alterada pela Portaria MPS nº 861 de 06/12/2023

Art. 45. A adequação do plano de amortização do déficit atuarial do RPPS ao requisito previsto no inciso II do "caput" do art. 56 desta Portaria, poderá ser promovida gradualmente, com a elevação das contribuições suplementares, na forma de alíquotas ou aportes, da seguinte forma:

I – para os entes federativos que comprovarem o disposto no inciso IV do art. 55 desta Portaria:

- nos exercícios de 2023, 2024 e 2025, à razão de um terço do necessário;
- no exercício de 2026, cinquenta por cento do necessário;
- no exercício de 2027, setenta e cinco por cento do necessário; e
- a partir do exercício de 2028, cem por cento do necessário; e

II – para os entes federativos que não se enquadrarem na situação de que trata o inciso I:

- nos exercícios de 2023, 2024 e 2025, à razão de um terço do necessário;
- no exercício de 2026, à razão de dois terços do necessário;
- a partir do exercício de 2027, cem por cento do necessário; e

Parágrafo único. A adequação gradual do plano de amortização na forma deste artigo poderá ser aplicada:

I - caso assegure a liquidez do plano de benefícios, mantendo nível de arrecadação de contribuições e acumulação de reservas compatível com o regime financeiro adotado, bem como o cumprimento das obrigações futuras, conforme demonstrado nos fluxos atuariais; e

II - caso a capacidade orçamentária, financeira e fiscal do ente federativo, nos termos do art. 64 desta Portaria, não suporte a sua implantação imediata; e

III - sem observar os requisitos previstos no art. 65 desta Portaria, desde que não comprometa a amortização integral do déficit atuarial." (NR)

9.2.0 PLANO DE AMORTIZAÇÃO POR APORTES ESCALONADOS

PLANO VIGENTE

n	Ano	%	Base de Cálculo	Demonstrativo dos Pagamentos			
				Saldo Inicial	(-) Pagamento	Juros	Saldo Final
1	2023	12,41%	28.680.063,83	187.153.061,47	3.559.195,92	8.627.756,13	192.221.621,68
2	2024	12,41%	28.966.864,47	192.221.621,68	3.594.787,88	8.861.416,76	197.488.250,56
3	2025	12,41%	29.256.533,11	197.488.250,56	3.630.735,76	9.104.208,35	202.961.723,15
4	2026	12,41%	29.549.098,44	202.961.723,15	3.667.043,12	9.356.535,44	208.651.215,47
5	2027	12,41%	29.844.589,43	208.651.215,47	3.703.713,55	9.618.821,03	214.566.322,96
6	2028	12,41%	30.143.035,32	214.566.322,96	3.740.750,68	9.891.507,49	220.717.079,77
7	2029	12,41%	30.444.465,67	220.717.079,77	3.778.158,19	10.175.057,38	227.113.978,95
8	2030	12,41%	30.748.910,33	227.113.978,95	3.815.939,77	10.469.954,43	233.767.993,61
9	2031	12,41%	31.056.399,43	233.767.993,61	3.854.099,17	10.776.704,51	240.690.598,95
10	2032	12,41%	31.366.963,43	240.690.598,95	3.892.640,16	11.095.836,61	247.893.795,40
11	2033	12,41%	31.680.633,06	247.893.795,40	3.931.566,56	11.427.903,97	255.390.132,80
12	2034	12,41%	31.997.439,39	255.390.132,80	3.970.882,23	11.773.485,12	263.192.735,69
13	2035	12,41%	32.317.413,79	263.192.735,69	4.010.591,05	12.133.185,12	271.315.329,76
14	2036	12,41%	32.640.587,93	271.315.329,76	4.050.696,96	12.507.636,70	279.772.269,50
15	2037	12,41%	32.966.993,80	279.772.269,50	4.091.203,93	12.897.501,62	288.578.567,19
16	2038	12,41%	33.296.663,74	288.578.567,19	4.132.115,97	13.303.471,95	297.749.923,17
17	2039	12,41%	33.629.630,38	297.749.923,17	4.173.437,13	13.726.271,46	307.302.757,50
18	2040	12,41%	33.965.926,68	307.302.757,50	4.215.171,50	14.166.657,12	317.254.243,12
19	2041	12,41%	34.305.585,95	317.254.243,12	4.257.323,22	14.625.420,61	327.622.340,51
20	2042	12,41%	34.648.641,81	327.622.340,51	4.299.896,45	15.103.389,90	338.425.833,96
21	2043	12,41%	34.995.128,23	338.425.833,96	4.342.895,41	15.601.430,95	349.684.369,49
22	2044	12,41%	35.345.079,51	349.684.369,49	4.386.324,37	16.120.449,43	361.418.494,55
23	2045	12,41%	35.698.530,31	361.418.494,55	4.430.187,61	16.661.392,60	373.649.699,54
24	2046	12,41%	36.055.515,61	373.649.699,54	4.474.489,49	17.225.251,15	386.400.461,20
25	2047	12,41%	36.416.070,76	386.400.461,20	4.519.234,38	17.813.061,26	399.694.288,08
26	2048	12,41%	36.780.231,47	399.694.288,08	4.564.426,73	18.425.906,68	413.555.768,04
27	2049	12,41%	37.148.033,79	413.555.768,04	4.610.070,99	19.064.920,91	428.010.617,95
28	2050	12,41%	37.519.514,12	428.010.617,95	4.656.171,70	19.731.289,49	443.085.735,74
29	2051	12,41%	37.894.709,27	443.085.735,74	4.702.733,42	20.426.252,42	458.809.254,73
30	2052	12,41%	38.273.656,36	458.809.254,73	4.749.760,75	21.151.106,64	475.210.600,62
31	2053	12,41%	38.656.392,92	475.210.600,62	4.797.258,36	21.907.208,69	492.320.550,95
32	2054	12,41%	39.042.956,85	492.320.550,95	4.845.230,95	22.695.977,40	510.171.297,40
33	2055	12,41%	39.433.386,42	510.171.297,40	4.893.683,25	23.518.896,81	528.796.510,96
34	2056	12,41%	39.827.720,28	528.796.510,96	4.942.620,09	24.377.519,16	548.231.410,03
35	2057	12,41%	40.225.997,49	548.231.410,03	4.992.046,29	25.273.468,00	568.512.831,74

9.2.1 ALTERNATIVAS 1 E 2 – PLANO DE AMORTIZAÇÃO POR ALÍQUOTAS SUPLEMENTARES ESCALONADAS OU APORTES ESCALONADOS – Conforme Art. 45, Anexo VI, Portaria MTP nº 1.467/2022

ADEQUAÇÃO À PORTARIA

Demonstrativo dos Pagamentos							
n	Ano	%	Base de Cálculo	Saldo Inicial	(-) Pagamento	Juros	Saldo Final
1	2024	12,41%	28.680.063,83	187.153.061,47	3.559.195,92	8.627.756,13	192.221.621,68
2	2025	12,41%	28.966.864,47	192.221.621,68	2.953.510,21	8.861.416,76	198.129.528,24
3	2026	20,81%	29.256.533,11	198.129.528,24	6.089.485,29	9.133.771,25	201.173.814,19
4	2027	31,39%	29.549.098,44	201.173.814,19	9.274.112,83	9.274.112,83	201.173.814,19
5	2028	31,85%	29.844.589,43	201.173.814,19	9.504.943,68	9.274.112,83	200.942.983,34
6	2029	32,31%	30.143.035,32	200.942.983,34	9.739.463,74	9.263.471,53	200.466.991,14
7	2030	32,77%	30.444.465,67	200.466.991,14	9.977.723,70	9.241.528,29	199.730.795,73
8	2031	33,24%	30.748.910,33	199.730.795,73	10.219.774,92	9.207.589,68	198.718.610,49
9	2032	33,70%	31.056.399,43	198.718.610,49	10.465.669,38	9.160.927,94	197.413.869,05
10	2033	34,16%	31.366.963,43	197.413.869,05	10.715.459,76	9.100.779,36	195.799.188,65
11	2034	34,62%	31.680.633,06	195.799.188,65	10.969.199,38	9.026.342,60	193.856.331,87
12	2035	35,09%	31.997.439,39	193.856.331,87	11.226.942,25	8.936.776,90	191.566.166,52
13	2036	35,55%	32.317.413,79	191.566.166,52	11.488.743,05	8.831.200,28	188.908.623,74
14	2037	36,01%	32.640.587,93	188.908.623,74	11.754.657,18	8.708.687,55	185.862.654,12
15	2038	36,48%	32.966.993,80	185.862.654,12	12.024.740,71	8.568.268,35	182.406.181,76
16	2039	36,94%	33.296.663,74	182.406.181,76	12.299.050,45	8.408.924,98	178.516.056,29
17	2040	37,40%	33.629.630,38	178.516.056,29	12.577.643,91	8.229.590,20	174.168.002,58
18	2041	37,86%	33.965.926,68	174.168.002,58	12.860.579,33	8.029.144,92	169.336.568,16
19	2042	38,33%	34.305.585,95	169.336.568,16	13.147.915,70	7.806.415,79	163.995.068,26
20	2043	38,79%	34.648.641,81	163.995.068,26	13.439.712,74	7.560.172,65	158.115.528,17
21	2044	39,25%	34.995.128,23	158.115.528,17	13.736.030,92	7.289.125,85	151.668.623,10
22	2045	39,71%	35.345.079,51	151.668.623,10	14.036.931,50	6.991.923,52	144.623.615,12
23	2046	40,18%	35.698.530,31	144.623.615,12	14.342.476,49	6.667.148,66	136.948.287,29
24	2047	40,64%	36.055.515,61	136.948.287,29	14.652.728,68	6.313.316,04	128.608.874,66
25	2048	41,10%	36.416.070,76	128.608.874,66	14.967.751,67	5.928.869,12	119.569.992,11
26	2049	41,56%	36.780.231,47	119.569.992,11	15.287.609,85	5.512.176,64	109.794.558,90
27	2050	42,03%	37.148.033,79	109.794.558,90	15.612.368,41	5.061.529,17	99.243.719,65
28	2051	42,49%	37.519.514,12	99.243.719,65	15.942.093,39	4.575.135,48	87.876.761,74
29	2052	42,95%	37.894.709,27	87.876.761,74	16.276.851,62	4.051.118,72	75.651.028,84
30	2053	43,42%	38.273.656,36	75.651.028,84	16.616.710,82	3.487.512,43	62.521.830,45
31	2054	43,88%	38.656.392,92	62.521.830,45	16.961.739,51	2.882.256,38	48.442.347,32
32	2055	44,34%	39.042.956,85	48.442.347,32	17.312.007,10	2.233.192,21	33.363.532,43
33	2056	44,80%	39.433.386,42	33.363.532,43	17.667.583,88	1.538.058,85	17.234.007,40
34	2057	45,27%	39.827.720,28	17.234.007,40	18.028.495,14	794.487,74	-0,00

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

9.2.2 ALTERNATIVA 3 – PLANO DE AMORTIZAÇÃO POR APORTES CONSTANTES – Conforme Art. 45, Anexo VI, Portaria MTP nº 1.467/2022

APORTES CONSTANTES

Demonstrativo dos Pagamentos							
n	Ano	%	Base de Cálculo	Saldo Inicial	(-) Pagamento	Juros	Saldo Final
1	2024	38,37%	28.680.063,83	187.153.061,47	11.005.192,00	8.627.756,13	184.775.625,60
2	2025	37,99%	28.966.864,47	184.775.625,60	11.005.192,00	8.518.156,34	182.288.589,94
3	2026	37,62%	29.256.533,11	182.288.589,94	11.005.192,00	8.403.504,00	179.686.901,94
4	2027	37,24%	29.549.098,44	179.686.901,94	11.005.192,00	8.283.566,18	176.965.276,12
5	2028	36,87%	29.844.589,43	176.965.276,12	11.005.192,00	8.158.099,23	174.118.183,35
6	2029	36,51%	30.143.035,32	174.118.183,35	11.005.192,00	8.026.848,25	171.139.839,60
7	2030	36,15%	30.444.465,67	171.139.839,60	11.005.192,00	7.889.546,61	168.024.194,21
8	2031	35,79%	30.748.910,33	168.024.194,21	11.005.192,00	7.745.915,35	164.764.917,56
9	2032	35,44%	31.056.399,43	164.764.917,56	11.005.192,00	7.595.662,70	161.355.388,26
10	2033	35,09%	31.366.963,43	161.355.388,26	11.005.192,00	7.438.483,40	157.788.679,66
11	2034	34,74%	31.680.633,06	157.788.679,66	11.005.192,00	7.274.058,13	154.057.545,79
12	2035	34,39%	31.997.439,39	154.057.545,79	11.005.192,00	7.102.052,86	150.154.406,65
13	2036	34,05%	32.317.413,79	150.154.406,65	11.005.192,00	6.922.118,15	146.071.332,80
14	2037	33,72%	32.640.587,93	146.071.332,80	11.005.192,00	6.733.888,44	141.800.029,24
15	2038	33,38%	32.966.993,80	141.800.029,24	11.005.192,00	6.536.981,35	137.331.818,59
16	2039	33,05%	33.296.663,74	137.331.818,59	11.005.192,00	6.330.996,84	132.657.623,43
17	2040	32,72%	33.629.630,38	132.657.623,43	11.005.192,00	6.115.516,44	127.767.947,86
18	2041	32,40%	33.965.926,68	127.767.947,86	11.005.192,00	5.890.102,40	122.652.858,26
19	2042	32,08%	34.305.585,95	122.652.858,26	11.005.192,00	5.654.296,77	117.301.963,03
20	2043	31,76%	34.648.641,81	117.301.963,03	11.005.192,00	5.407.620,50	111.704.391,52
21	2044	31,45%	34.995.128,23	111.704.391,52	11.005.192,00	5.149.572,45	105.848.771,97
22	2045	31,14%	35.345.079,51	105.848.771,97	11.005.192,00	4.879.628,39	99.723.208,36
23	2046	30,83%	35.698.530,31	99.723.208,36	11.005.192,00	4.597.239,91	93.315.256,27
24	2047	30,52%	36.055.515,61	93.315.256,27	11.005.192,00	4.301.833,31	86.611.897,58
25	2048	30,22%	36.416.070,76	86.611.897,58	11.005.192,00	3.992.808,48	79.599.514,06
26	2049	29,92%	36.780.231,47	79.599.514,06	11.005.192,00	3.669.537,60	72.263.859,66
27	2050	29,63%	37.148.033,79	72.263.859,66	11.005.192,00	3.331.363,93	64.590.031,59
28	2051	29,33%	37.519.514,12	64.590.031,59	11.005.192,00	2.977.600,46	56.562.440,04
29	2052	29,04%	37.894.709,27	56.562.440,04	11.005.192,00	2.607.528,49	48.164.776,53
30	2053	28,75%	38.273.656,36	48.164.776,53	11.005.192,00	2.220.396,20	39.379.980,73
31	2054	28,47%	38.656.392,92	39.379.980,73	11.005.192,00	1.815.417,11	30.190.205,84
32	2055	28,19%	39.042.956,85	30.190.205,84	11.005.192,00	1.391.768,49	20.576.782,33
33	2056	27,91%	39.433.386,42	20.576.782,33	11.005.192,00	948.589,67	10.520.179,99
34	2057	27,63%	39.827.720,28	10.520.179,99	11.005.160,29	484.980,30	-0,00

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

10 CUSTEIO ADMINISTRATIVO

10.1 LEVANTAMENTO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS DOS ÚLTIMOS TRÊS ANOS

TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	2022	2023	2024
Percentual	2,00%	2,00%	2,00%

10.2 ESTIMATIVA DE RECEITAS E DESPESAS ADMINISTRATIVAS PARA O PRÓXIMO EXERCÍCIO

TAXA DE ADMINISTRAÇÃO - VIGENTE	
TIPO	TOTAL (R\$)
Valores Estimados	567.921,93
Percentual	2,00%

10.3 ESTIMATIVA DE RECEITAS E DESPESAS ADMINISTRATIVAS PARA O PRÓXIMO EXERCÍCIO

TAXA DE ADMINISTRAÇÃO – BASE DE CÁLCULO	
TIPO	TOTAL (R\$)
FOLHA SALARIAL DOS ATIVOS – BASE DE CONTRIBUIÇÃO – CONFORME BASE CADASTRAL	2.184.315,10
FOLHA SALARIAL DOS ATIVOS – BASE REMUNERAÇÃO BRUTA – CONFORME BASE CADASTRAL	2.315.818,11
FOLHA SALARIAL DOS APOSENTADOS – CONFORME BASE CADASTRAL	441.070,83
FOLHA SALARIAL DOS PENSIONISTAS – CONFORME BASE CADASTRAL	23.407,59

TAXA DE ADMINISTRAÇÃO – POR PORTE	
TIPO	TOTAL (R\$)
PEQUENO PORTE - Valores Estimados -3,60% sobre a Base de Contribuição da Folha dos Ativos	1.022.259,47
PEQUENO PORTE - Valores Estimados - 2,70% sobre a Base de Remuneração dos Ativos, Aposentados e Pensionistas	975.884,08

10.4 RECOMENDAÇÕES DE MANUTENÇÃO OU ALTERAÇÃO

Adotando-se o Plano de Amortização, os recursos serão suficientes para cobrir as receitas e despesas necessárias para o **MONTEPREV**.

11 ANÁLISE DO COMPARATIVO DAS ÚLTIMAS AVALIAÇÕES ATUARIAIS

ANO	2022	2023	2024
Data Base	31/12/2021	31/12/2022	31/12/2023
Data da Avaliação Atuarial	14/04/2022	08/05/2023	05/04/2024
Taxa de Juros Atuarial	5,04%	4,40%	4,61%
Quantitativo			
Ativos	464	464	562
Aposentados	77	90	111
Pensionistas	10	10	11
Total	551	564	684
Contribuição Atual			
Ente	14,00%	14,00%	14,00%
Ativos	14,00%	14,00%	14,00%
Aposentados	14,00%	14,00%	14,00%
Pensionistas	14,00%	14,00%	14,00%
Reserva Matemática Benefícios a Conceder	97.107.051,20	115.388.264,74	150.616.261,50
Reserva Matemática Benefícios Concedidos	43.541.857,50	60.445.264,76	106.433.835,52
Compensação Financeira dos Benefícios a Conceder	13.457.709,13	15.945.254,48	24.285.048,81
Compensação Financeira dos Benefícios Concedidos	4.370.175,65	6.194.446,20	10.767.706,15
Ativo do Plano	19.355.350,35	27.155.428,10	34.844.280,59
Déficit Atuarial	103.465.673,57	126.538.400,72	187.153.061,47
LDA	0,00	0,00	25.317.819,74
Déficit Atuarial - LDA	103.465.673,57	126.538.400,72	161.835.241,73

MAIORES ALTERAÇÕES E PROVÁVEIS MOTIVOS

Os dados informados no quadro acima, pode ser assim interpretados, comparando-se os atuariais 2024 para 2023:

COMPARATIVO ENTRE OS ATUARIAIS 2023 E 2024		
DESCRIÇÃO	SITUAÇÃO	%
Reserva Matemática de Benefícios a Conceder	AUMENTO	30,53%
Reserva Matemática de Benefícios Concedidos	AUMENTO	76,08%
Compensação Financeira de Benefícios a Conceder	AUMENTO	52,30%
Compensação Financeira de Benefícios Concedidos	AUMENTO	73,83%
Ativo do Plano	AUMENTO	28,31%
Resultado Atuarial	AUMENTO	47,90%

Além disso, houve alteração na taxa de juros atuarial de 4,40% para 4,61% ao ano.

No quadro abaixo, fizemos um comparativo, mantendo-se todas as informações, mas alterando apenas a taxa de juros atuarial.

COMPARATIVO DA TAXA DE JUROS ATUARIAL				
DESCRIÇÃO	JURO ATUARIAL	DÉFICIT ATUARIAL	ALÍQUOTA DE EQUILÍBRIO	ALÍQUOTA PRATICADA
Portaria MF nº 464 de 19/11/2018	6,00%	147.426.773,25	24,03%	28,00%
Portaria nº 17 de 20/05/2019 – Juro Máximo	5,89%	150.217.486,83	24,69%	28,00%
Portaria nº 12.223 de 14/05/2020 – Juro Máximo	5,47%	161.400.421,94	27,35%	28,00%
Portaria SPREV nº 6.132 de 25/05/2021 – Juro Máximo	5,04%	173.770.925,13	30,43%	28,00%
Portaria MTP nº 1.837 de 30/06/2022 – Juro Máximo	4,90%	178.012.769,30	31,52%	28,00%
Portaria MPS nº 3.289 de 23/08/2023 – Juro Máximo	4,90%	178.012.769,30	31,52%	28,00%
Utilizado nesse Atuarial	4,61%	187.153.061,47	33,88%	28,00%

Como pode ser observado, quando menor a taxa de juros atuarial, maior será o déficit atuarial e maior a alíquota de contribuição patronal.

12 PARECER ATUARIAL

Face aos resultados obtidos, levando em consideração os dados dos servidores municipais referentes a data base dos dados do Município de **MONTE ALEGRE** e a legislação vigente (Lei nº 9.717, Emendas Constitucionais nº 20, nº 41, nº 47 e nº 103, Portarias MTP nº 1.467/2022 e nº 1.837/2022 e a Legislação Municipal em vigor).

A Administração Municipal tem um sistema próprio de previdência social realizando operações de previdência para um grupo de **684** segurados, sendo **562** ativos, **111** inativos e **11** pensionistas;

A folha de pagamento dos servidores estatutários ativos considerados equivale a **R\$ 2.184.315,10** e a obrigação para o pagamento dos benefícios dos inativos de **R\$ 441.070,83** e dos pensionistas em **R\$ 23.407,59**.

Em comparação com o ano passado, houve aumento expressivo no valor grupo dos segurados.

FOLHA SALARIAL	2022	2023	AUMENTO
ATIVOS	1.323.805,60	2.184.315,10	65,00%
APOSENTADOS	345.327,71	441.070,83	27,73%
PENSIONISTAS	16.503,73	23.407,59	41,83%
TOTAL	1.685.637,04	2.648.793,52	57,14%

Para o grupo analisado apurou um déficit atuarial de **R\$ 187.153.061,47**.

Sugerimos a formalização completa da Reforma da Previdência. Caso já tivesse realizado, o déficit atuarial seria de R\$ 166.573.716,70.

Sempre que o Município for conceder um aumento salarial, sugerimos que o mesmo realize nova avaliação atuarial para apurar o impacto no custeio normal e suplementar ou aporte financeiro.

A utilização da taxa parâmetro, prevista na Portaria MTP nº 1.467/2022 e alterações é totalmente prejudicial ao **MONTEPREV**, elevando em muito o déficit atuarial (ver página 18 – quadro comparativo). Outro fator que aumenta o déficit atuarial, é o aumento da expectativa de vida (ver página 40). E, ainda, o aumento dos inativos e pensionistas e servidores ativos com contribuições em outras Empresas.

Conforme Portaria MTP nº 1.467/2022, referentes à base cadastral, as informações fornecidas pelo **MONTEPREV**, apresentou todas as informações para o dimensionamento dos custos e compromissos do plano de benefícios, a análise cadastral é de boa qualidade, está atualizada é ampla e consistente.

As informações constantes da base de dados dos servidores ativos, aposentados e pensionistas é de responsabilidade do **ENTE MUNICIPAL** e **MONTEPREV**.

Os afastamentos abordados no item 6.2 e as inconsistências abordadas no item 6.4 e listadas a partir da página 40, deste relatório. Sugerimos sanar as inconsistências apuradas.

Na data base dos dados a Contribuição Patronal encontrava-se em 14,00%, dos servidores ativos em 14,00% e dos Inativos e Pensionistas em 14,00%, sobre o valor que exceder ao valor máximo do RGPS. O custeio suplementar em 12,41%.

Nas páginas 37 e 38, estamos sugerindo sua manutenção, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

O Município se enquadra como **PEQUENO PORTE**. Portanto, a taxa de administração poderá ser de acordo com a alínea “d”, inciso II do art. 84, da Portaria MTP nº 1.467/2022.

Sugerimos alterar a Política de Investimentos, informando como meta atuarial IPCA + 4,61% ao ano, mantendo inalterado os demais itens.

Sugerimos ainda, que o **ENTE MUNICIPAL** e **MONTEPREV**, mantenham sempre atualizadas as informações dos servidores ativos, aposentados e pensionistas.

Em alguns anexos, podem ocorrer pequenas diferenças de valores, devido a arredondamentos.

Nos colocamos à disposição, para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Bom Jardim-PE, 05/04/2024.

RICARDO CICARELLI DE MELO
ATUÁRIO



ANEXOS

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.



Portaria MTP nº 1.467/2022, art. 2º:

Ente federativo: a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios.

Regime Próprio de Previdência Social - RPPS: o regime de previdência instituído no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios até 13 de novembro de 2019, data de publicação da Emenda Constitucional nº 103, de 2019, que assegure, por lei, aos seus segurados, os benefícios de aposentadorias e pensão por morte previstos no art. 40 da Constituição Federal.

Segurados: os segurados em atividade que sejam servidores públicos titulares de cargo efetivo, membros da magistratura, do Ministério Público, da Defensoria Pública e dos Tribunais de Contas de quaisquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações.

Beneficiários: os segurados aposentados e os pensionistas amparados em RPPS.

RPPS em extinção: o RPPS do ente federativo que deixou de assegurar em lei os benefícios de aposentadoria e pensão por morte a todos os segurados, mantendo a responsabilidade pelo pagamento dos benefícios concedidos, bem como daqueles cujos requisitos necessários à sua concessão foram implementados anteriormente à vigência da lei.

Unidade gestora: entidade ou órgão único, de natureza pública, de cada ente federativo, abrangendo todos os poderes, órgãos e entidades autárquicas e fundacionais, que tenha por finalidade a administração, o gerenciamento e a operacionalização do RPPS, incluindo arrecadação e gestão de recursos e fundos previdenciários, a concessão, o pagamento e a manutenção dos benefícios previdenciários.

Dirigentes da unidade gestora: representante legal ou o detentor da autoridade mais elevada da unidade gestora do RPPS, e os demais integrantes do órgão ou instância superior de direção da unidade imediatamente a ele subordinados, correspondentes aos diretores no caso de diretoria executiva, ou aos cargos com funções de direção assemelhadas, em caso de outra denominação do órgão ou instância superior de direção.

Responsável pela gestão das aplicações dos recursos do RPPS: o dirigente ou servidor da unidade gestora do RPPS formalmente designado para a função, por ato da autoridade competente.

Benefícios previdenciários: aposentadorias e pensão por morte.

Cargo efetivo: o conjunto de atribuições, deveres e responsabilidades específicas definidas em estatutos dos entes federativos cometidas a um servidor aprovado por meio de concurso público de provas ou de provas e títulos.

Carreira: a sucessão de cargos efetivos, estruturados em níveis e graus segundo sua natureza, complexidade e o grau de responsabilidade, de acordo com o plano definido por lei de cada ente federativo.

Tempo de efetivo exercício no serviço público: o tempo de exercício de cargo, inclusive militar, função ou emprego público, ainda que descontínuo, na Administração direta e indireta de qualquer dos entes federativos.

Remuneração do cargo efetivo: o valor constituído pelo subsídio, pelos vencimentos e pelas vantagens pecuniárias permanentes do cargo, estabelecidos em lei de cada ente, acrescido dos adicionais de caráter individual e das vantagens pessoais permanentes.

Recursos previdenciários: as contribuições e quaisquer valores, bens, ativos e seus rendimentos vinculados ao RPPS ou aos fundos previdenciários, de que trata o art. 6º da Lei nº 9.717, de 28 de novembro 1998, inclusive a totalidade dos créditos do ente instituidor do benefício, reconhecidos pelo regime de origem, relativos à compensação financeira prevista nos §§ 9º e 9º-A do art. 201 da Constituição Federal e os recursos destinados à taxa de administração.

Equilíbrio financeiro e atuarial: a garantia de equivalência, a valor presente, entre o fluxo das receitas estimadas e das despesas projetadas, apuradas atuarialmente, que, juntamente com os bens, direitos e ativos vinculados, comparados às obrigações assumidas, evidenciem a solvência e a liquidez do plano de benefícios.

Taxa de administração: o valor financiado por meio de alíquota de contribuição, a ser somada às alíquotas de cobertura do custo normal do RPPS previstas em lei de cada ente, para custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização, administração e ao funcionamento do regime, inclusive para conservação de seu patrimônio, observados limites anuais de gastos e a sua manutenção de forma segregada dos recursos destinados ao pagamento de benefícios.

Base de cálculo: valor das parcelas da remuneração ou do subsídio adotadas como base para contribuição ao RPPS e para cálculo dos benefícios por meio de média aritmética.

Cálculo por integralidade: regra de definição do valor inicial de proventos de aposentadoria e das pensões por morte, que corresponderão à remuneração do segurado no cargo efetivo, ao subsídio, ou ao provento, conforme previsto na regra vigente para concessão desses benefícios quando da implementação dos requisitos pelo segurado ou beneficiário.

Cálculo por média: regra de definição dos proventos, que considera a média aritmética simples das bases de cálculo das contribuições aos regimes de previdência a que esteve filiado o segurado ou das bases para contribuições decorrentes das atividades militares de que tratam os arts. 42 e 142 da Constituição Federal, atualizadas monetariamente, correspondentes a todo o período contributivo, ou a parte deste, conforme regra vigente na data do implemento dos requisitos de aposentadoria.

Paridade: forma de revisão dos proventos de aposentadoria e das pensões por morte aos quais foi assegurada a aplicação dessa regra, que ocorrerá na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração ou subsídio dos segurados em atividade, sendo também estendidos aos aposentados e pensionistas quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos segurados, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão de pensão por morte, desde que tenham natureza permanente e geral e sejam compatíveis com o regime jurídico dos segurados em atividade, na forma da lei.

Reajustamento anual: forma de revisão dos proventos e das pensões por morte aos quais não foi garantida a aplicação da paridade, para preservar, em caráter permanente, o valor real desses benefícios, conforme índice definido na legislação de cada ente federativo.

Proventos integrais: regra de definição do valor inicial de proventos, sem proporcionalização, que corresponderão à 100% (cem por cento) do valor calculado conforme inciso XVIII ou, pelo menos a 100% do valor calculado conforme inciso XIX, de acordo com a regra constitucional ou legal aplicável em cada hipótese.

Proventos proporcionais: proventos de aposentadoria concedidos ao segurado que não cumpriu os requisitos para obtenção de proventos integrais, calculados conforme fração entre o tempo de contribuição do segurado e o tempo mínimo exigido para concessão de proventos integrais, calculado em dias, fração que será aplicada sobre a integralidade da remuneração do segurado ou sobre o resultado da média aritmética das bases de cálculo de contribuição com os percentuais a ela acrescidos, conforme regra constitucional ou legal aplicável em cada hipótese.

Contribuições normais: as contribuições do ente e dos segurados e beneficiários destinadas à cobertura do custo normal do plano de benefícios, e as contribuições dos aposentados e pensionistas, inclusive em decorrência da ampliação da base de cálculo para o valor dos proventos de aposentadoria e de pensões por morte que supere o valor a partir do salário mínimo.

Contribuições suplementares: as contribuições a cargo do ente destinadas à cobertura do custo suplementar, que corresponde às necessidades de custeio, atuarialmente calculadas, referentes ao tempo de serviço passado, ao equacionamento de **deficit** e outras finalidades para o equilíbrio do regime não incluídas nas contribuições normais.

Notificação de Ação Fiscal - NAF: documento que instaura o Processo Administrativo Previdenciário - PAP, emitido por Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil - AFRFB credenciado pela Secretaria de Previdência - SPREV do Ministério do Trabalho e Previdência - MTP.

Decisão-Notificação - DN: ato pelo qual AFRFB designado pela SPREV decide sobre impugnação apresentada no PAP.

Decisão de Recurso - DR: ato pelo qual a autoridade competente decide sobre o recurso administrativo no PAP.

Despacho-Justificativa: ato praticado no PAP por AFRFB designado pela SPREV, homologado pela autoridade imediatamente superior e que não constitua DN ou DR.

Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP: documento instituído pelo Decreto nº 3.788, de 11 de abril de 2001, que atesta, para os fins do disposto no art. 7º da Lei nº 9.717, de 1998, o cumprimento, pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, dos critérios e exigências aplicáveis aos RPPS e aos seus fundos previdenciários, conforme previsão do inciso IV do art. 9º dessa Lei.

Alíquota de contribuição normal: percentual de contribuição, instituído em lei do ente federativo, definido, anualmente, para cobertura do custo normal e cujos valores são destinados à constituição de reservas com a finalidade de prover o pagamento de benefícios.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.



Alíquota de contribuição suplementar: percentual de contribuição, estabelecido em lei do ente federativo, para cobertura do custo suplementar e equacionamento do déficit atuarial.

Análise de sensibilidade: método que busca mensurar o efeito de uma hipótese ou premissa no resultado final de um estudo ou avaliação atuarial.

Ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios: somatório dos recursos provenientes das contribuições, das disponibilidades decorrentes das receitas correntes e de capital e demais ingressos financeiros auferidos pelo RPPS, e dos bens, direitos, ativos financeiros e ativos de qualquer natureza vinculados, por lei, ao regime, destacados como investimentos, conforme normas contábeis aplicáveis ao setor público, excluídos os recursos relativos ao financiamento das despesas administrativas do regime e aqueles vinculados aos fundos para oscilação de riscos e os valores das provisões para pagamento dos benefícios avaliados em regime de repartição de capitais de cobertura.

Atuário: profissional técnico especializado, bacharel em Ciências Atuariais e legalmente habilitado para o exercício da profissão nos termos do Decreto-lei nº 806, de 04 de setembro de 1969.

Auditoria atuarial: exame dos aspectos atuariais do plano de benefícios do RPPS realizado por atuário ou empresa de consultoria atuarial certificada com o objetivo de verificar e avaliar a coerência e a consistência da base cadastral, das bases técnicas adotadas, da adequação do plano de custeio, dos montantes estimados para as provisões (reservas) matemáticas e fundos de natureza atuarial, bem como de demais aspectos que possam comprometer a liquidez e solvência do plano de benefícios.

Avaliação atuarial: documento elaborado por atuário, em conformidade com as bases técnicas estabelecidas para o plano de benefícios do RPPS, que caracteriza a massa de segurados e beneficiários e a base cadastral utilizada, discrimina os encargos, estima os recursos necessários as alíquotas de contribuição normal e suplementar do plano de custeio de equilíbrio para todos os benefícios do plano, que apresenta os montantes dos fundos de natureza atuarial, das reservas técnicas e provisões matemáticas a contabilizar, o fluxo atuarial e as projeções atuariais exigidas pela legislação pertinente e que contem parecer atuarial conclusivo relativo à solvência e liquidez do plano de benefícios.

Bases técnicas: premissas, pressupostos, hipóteses e parâmetros biométricos, demográficos, econômicos e financeiros utilizados e adotados no plano de benefícios pelo atuário, com a concordância dos representantes do RPPS, adequados e aderentes às características da massa de segurados e beneficiários do RPPS e ao seu regimento, compreendendo, também, os regimes financeiros adotados para o financiamento dos benefícios, as tábuas biométricas utilizadas, bem como fatores e taxas utilizados para a estimação de receitas e encargos.

Custo normal: o valor correspondente às necessidades de custeio do plano de benefícios do RPPS, atuarialmente calculadas, conforme os regimes financeiros adotados, referentes a períodos compreendidos entre a data da avaliação e a data de início dos benefícios.

Custo suplementar: o valor correspondente às necessidades de custeio, atuarialmente calculadas, destinado à cobertura do tempo de serviço passado, ao equacionamento de déficit gerados pela ausência ou insuficiência de alíquotas de contribuição, inadequação das bases técnicas ou outras causas que ocasionaram a insuficiência de ativos garantidores necessários à cobertura das provisões matemáticas previdenciárias.

Data focal da avaliação atuarial: data na qual foram posicionados, a valor presente, os encargos, as contribuições e aportes relativos ao plano de benefícios, bem como os ativos garantidores, e na qual foram apurados o resultado e a situação atuarial do plano, sendo que as avaliações atuariais anuais, a data focal é a data do último dia do ano civil, 31 de dezembro.

Déficit atuarial: resultado negativo apurado por meio do confronto entre o somatório dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios e os valores atuais do fluxo de contribuições futuras, do fluxo dos valores líquidos da compensação financeira a receber e dos parcelamentos vigentes a receber, menos o somatório dos valores atuais dos fluxos futuros de pagamento dos benefícios do plano de benefícios.

Déficit financeiro: valor da insuficiência financeira, período a período, apurada por meio do confronto entre o fluxo das receitas e o fluxo das despesas do RPPS em cada exercício financeiro.

Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial - DRAA: documento exclusivo de cada RPPS, que demonstra, as características gerais do plano de benefícios, da massa segurada pelo plano e os principais resultados da avaliação atuarial, elaborado conforme definido pela Secretaria de Previdência - SPREV do Ministério do Trabalho e Previdência - MTP.

Duração do passivo: a média ponderada dos prazos dos fluxos de pagamentos de benefícios de cada plano, líquidos de contribuições incidentes sobre esses pagamentos.

Equacionamento de déficit atuarial: decisão do ente federativo quanto às formas, prazos, valores e condições em que se dará o completo reequilíbrio dos planos de custeio de benefícios do RPPS, observadas as normas legais e regulamentares.

Equilíbrio atuarial: garantia de equivalência, a valor presente, entre o fluxo das receitas estimadas e das obrigações projetadas, ambas estimadas e projetadas atuarialmente, até a extinção da massa de segurados a que se refere; expressão utilizada para denotar a igualdade entre o total dos recursos garantidores do plano de benefícios do RPPS, acrescido das contribuições futuras e direitos, e o total de compromissos atuais e futuros do regime.

Equilíbrio financeiro: garantia de equivalência entre as receitas auferidas e as obrigações do RPPS em cada exercício financeiro.

Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média - ETTJM: a média das Estruturas a Termo de Taxa de Juros diárias embasadas nos títulos públicos federais indexados ao Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA.

Evento gerador do benefício: evento que gera o direito e torna o segurado ativo do RPPS, ou o seu dependente, e o segurado inativo elegíveis ao benefício.

Fundo em Capitalização: fundo especial, instituído nos termos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, com a finalidade de acumulação de recursos para pagamento dos compromissos definidos no plano de benefícios do RPPS, no qual, pelo menos, as aposentadorias programadas e as pensões por morte decorrentes dessas aposentadorias são estruturadas sob o regime financeiro de capitalização.

Fundo em Repartição: fundo especial, instituído nos termos da Lei nº 4.320, de 1964, em caso de segregação da massa, em que as contribuições a serem pagas pelo ente federativo, pelos segurados e beneficiários filiados ao RPPS são fixadas sem objetivo de acumulação de recursos, sendo as insuficiências aportadas pelo ente federativo, admitida a constituição de fundo para oscilação de riscos.

Fluxo atuarial: discriminação dos fluxos de recursos, direitos, receitas e encargos do plano de benefícios do RPPS, benefício a benefício, período a período, que se trazidos a valor presente pela taxa atuarial de juros adotada no plano, convergem para os resultados do Valor Atual dos Benefícios Futuros e do Valor Atual das Contribuições Futuras que deram origem aos montantes dos fundos de natureza atuarial, às provisões matemáticas (reservas) a contabilizar e ao eventual **deficit** ou superávit apurados da Avaliação Atuarial.

Fundo para oscilação de riscos: valor destinado à cobertura de riscos decorrentes de desvios das hipóteses adotadas na avaliação atuarial ou com o objetivo de anti-seleção de riscos, cuja finalidade é manter nível de estabilidade do plano de custeio do RPPS e garantir sua solvência; ganhos e perdas atuariais: demonstrativo sobre o ajuste entre a realidade e a expectativa que se tinha quando da formulação do plano de custeio, acerca do comportamento das hipóteses ou premissas atuariais.

Método de financiamento atuarial: metodologia adotada pelo atuário para estabelecer o nível de constituição das provisões necessárias à cobertura dos benefícios estruturados no regime financeiro de capitalização, em face das características biométricas, demográficas, econômicas e financeiras dos segurados do RPPS.

Nota Técnica Atuarial - NTA: documento técnico elaborado por atuário e exclusivo de cada RPPS, que contém todas as formulações e expressões de cálculo utilizadas nas avaliações atuariais do regime, relativas às alíquotas de contribuição e encargos do plano de benefícios, às provisões (reservas) matemáticas previdenciárias e aos fundos de natureza atuarial, em conformidade com as bases técnicas aderentes à massa de segurados e beneficiários do RPPS, bem como descreve, de forma clara e precisa, as características gerais dos benefícios, as bases técnicas adotadas e metodologias utilizadas nas formulações.

Provisão Matemática de Benefícios a Conceder: corresponde ao valor presente dos encargos (compromissos) com um determinado benefício não concedido, líquidos das contribuições futuras e aportes futuros, ambos também a valor presente.

Provisão Matemática de Benefícios Concedidos: corresponde ao valor presente dos encargos (compromissos) com um determinado benefício já concedido, líquidos das contribuições futuras e aportes futuros, ambos também a valor presente.

Passivo atuarial: é o valor presente, atuarialmente calculado, dos benefícios referentes aos servidores, dado determinado método de financiamento do plano de benefícios.

Parecer atuarial: documento emitido por atuário que apresenta de forma conclusiva a situação financeira e atuarial do plano de benefícios, no que se refere à sua liquidez de curto prazo e solvência, que certifica a adequação da base cadastral e das bases técnicas utilizadas na avaliação atuarial, a regularidade ou não do repasse de contribuições ao RPPS e a observância do plano de custeio vigente, a discrepância ou não entre o plano de custeio vigente e o plano de custeio de equilíbrio estabelecido na última avaliação atuarial e aponta medidas para a busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial.

Plano de benefícios: o conjunto de benefícios de natureza previdenciária oferecidos aos segurados do RPPS, segundo as regras constitucionais e legais, limitado às aposentadorias e pensões por morte.

Plano de custeio de equilíbrio: conjunto de alíquotas normais e suplementares e de aportes, discriminadas por benefício, para financiamento do plano de benefícios e dos custos com a administração, necessários para se garantir o equilíbrio financeiro e atuarial do plano de benefícios, proposto na avaliação atuarial.

Plano de custeio vigente: conjunto de alíquotas normais e suplementares e de aportes para financiamento do plano de benefícios e dos custos com a administração desse plano, estabelecido em lei pelo ente federativo e vigente na posição da avaliação atuarial.

Projeções atuariais: compreendem as projeções de todas as receitas e despesas do RPPS, considerando o fluxo atuarial dos benefícios calculados pelo regime financeiro de capitalização, os benefícios calculados por capitais de cobertura e os benefícios calculados por repartição simples, em caso de Fundo em Repartição e benefícios mantidos pelo Tesouro e taxa de administração.

Relatório da Avaliação Atuarial: documento elaborado por atuário legalmente habilitado que apresenta os resultados do estudo técnico desenvolvido, baseado na NTA e demais bases técnicas, com o objetivo principal de estabelecer, de forma suficiente e adequada, os recursos necessários para a garantia do equilíbrio financeiro e atuarial do plano de previdência.

Relatório de Análise das Hipóteses: instrumento de responsabilidade da unidade gestora do RPPS, elaborado por atuário legalmente responsável, pelo qual demonstra-se a adequação e aderência das bases técnicas adotadas na avaliação atuarial do regime próprio às características da massa de beneficiários do regime e aos parâmetros gerais estabelecidos neste Anexo.

Regime financeiro de capitalização: regime no qual o valor atual de todo o fluxo de contribuições normais e suplementares futuras acrescido ao patrimônio do plano é igual ao valor atual de todo o fluxo de pagamento de benefícios futuros, fluxo este considerado até sua extinção para todos os benefícios cujo evento gerador venha a ocorrer no período futuro dos fluxos, requerendo o regime, pelo menos, a constituição:

- de provisão matemática de benefícios a conceder até a data prevista para início do benefício, apurada de acordo com o método de financiamento estabelecido.
- de provisão matemática de benefícios concedidos para cada benefício do plano a partir da data de sua concessão.

Regime financeiro de repartição de capitais de cobertura: regime no qual o valor atual de todo o fluxo de contribuições normais futuras de um único período é igual ao valor atual de todo o fluxo de pagamento de benefícios futuros, considerado até sua extinção, para os benefícios cujo evento gerador venha a ocorrer naquele único período, requerendo o regime, no mínimo, a constituição de provisão matemática de benefícios concedidos para cada benefício a partir da data de concessão do mesmo.

Regime financeiro de repartição simples: regime em que o valor atual do fluxo de contribuições normais futuras de um único exercício é igual ao valor atual de todo o fluxo de benefícios futuros cujo pagamento venha a ocorrer nesse mesmo exercício.

Resultado atuarial: resultado apurado por meio do confronto entre o somatório dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios com os valores atuais do fluxo de contribuições futuras, do fluxo dos valores líquidos da compensação financeira a receber, menos o somatório dos valores atuais dos fluxos futuros de pagamento dos benefícios do plano de benefícios, sendo superavitário, caso as receitas superem as despesas, e, deficitário, em caso contrário.

Segregação da massa: a separação dos segurados do plano de benefícios do RPPS em grupos distintos que integrarão o Fundo em Capitalização e o Fundo em Repartição.

Serviço passado: parcela do passivo atuarial do segurado correspondente ao período anterior a seu ingresso no RPPS do ente, para a qual não exista compensação financeira integral, e, para os beneficiários, à parcela do passivo atuarial relativa ao período anterior à assunção pelo regime próprio e para o qual não houve contribuição para custear esses benefícios.

Sobrevida média dos beneficiários: representa a sobrevida média da tábua de mortalidade na data da avaliação atuarial e expresso em anos dos aposentados e pensionistas vitalícios e da duração do tempo do benefício das pensões temporárias.

Superavit atuarial: resultado positivo apurado por meio do confronto entre o somatório dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios com os valores atuais do fluxo de contribuições futuras, do fluxo dos valores líquidos da compensação financeira a receber, menos o somatório dos valores atuais dos fluxos futuros de pagamento dos benefícios do plano de benefícios.

Tábuas biométricas: instrumentos demográficos estatísticos utilizados nas bases técnicas da avaliação atuarial que estimam as probabilidades de ocorrência de eventos relacionados de determinado grupo de pessoas, como sobrevivência, mortalidade, invalidez e morbidade.

Taxa atuarial de juros: é a taxa anual utilizada no cálculo dos direitos e compromissos do plano de benefícios a valor presente, sem utilização do índice oficial de inflação de referência do plano de benefícios.

Taxa de juros parâmetro: aquela cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média - ETTJ, divulgado anualmente no Anexo VII desta Portaria, seja o mais próximo à duração do passivo do respectivo plano de benefícios.

Valor Atual das Contribuições Futuras - VACF: valor presente atuarial do fluxo das futuras contribuições de um plano de benefícios, considerando as bases técnicas indicadas na NTA e os preceitos da Ciência Atuarial.

Valor Atual dos Benefícios Futuros - VABF: valor presente atuarial do fluxo de futuros pagamentos de benefícios de um plano de benefícios, considerados as bases técnicas indicadas na NTA e os preceitos da Ciência Atuarial.

Viabilidade financeira: capacidade de o ente federativo dispor de recursos financeiros suficientes para honrar os compromissos previstos no plano de benefícios do RPPS.

Viabilidade fiscal: capacidade de cumprimento dos limites fiscais previstos na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Viabilidade orçamentária: capacidade de o ente federativo consignar receitas e fixar despesas, em seu orçamento anual, suficientes para honrar os compromissos com o RPPS.

Parágrafo único. Nas referências deste Anexo:

- às alíquotas ou contribuições normais estão compreendidas as alíquotas ou contribuições normais do ente, dos segurados e beneficiários.
- às alíquotas ou contribuições suplementares estão compreendidas as alíquotas ou contribuições suplementares do ente.

**"BRASIL: TÁBUA DE MORTALIDADE IBGE 2022 - EXTRAPOLADA
PARA AS IDADES ACIMA DE 90 ANOS - MULHERES."**

**(Extrapolção efetuada pelo MPS a partir da idade 90
da Tábua de Mortalidade Completa IBGE 2022 90+ MULHERES)**

A tábua anual de mortalidade do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas - IBGE, segregada por sexo, é o parâmetro mínimo para a taxa de sobrevivência de válidos e inválidos a ser utilizada nas avaliações atuariais.

MULHERES			
Idades Exatas (x)	l_x	q_x	e_x
0	100.000	0,01168638	78,96
1	98.831	0,00086714	78,89
2	98.746	0,00063078	77,96
3	98.683	0,00046448	77,01
4	98.638	0,00035084	76,05
5	98.603	0,00027575	75,07
6	98.576	0,00022887	74,09
7	98.553	0,00020277	73,11
8	98.533	0,00019210	72,13
9	98.514	0,00019402	71,14
10	98.495	0,00020646	70,15
11	98.475	0,00022838	69,17
12	98.452	0,00025868	68,18
13	98.427	0,00029593	67,20
14	98.398	0,00033857	66,22
15	98.364	0,00038434	65,24
16	98.327	0,00043118	64,27
17	98.284	0,00047686	63,30
18	98.237	0,00051971	62,33
19	98.186	0,00055852	61,36
20	98.131	0,00059329	60,39
21	98.073	0,00062467	59,43
22	98.012	0,00065376	58,46
23	97.948	0,00068177	57,50
24	97.881	0,00070937	56,54
25	97.812	0,00073707	55,58
26	97.740	0,00076497	54,62
27	97.665	0,00079319	53,66
28	97.587	0,00082236	52,70

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.

Idades Exatas (x)	l_x	q_x	e_x
29	97.507	0,00085346	51,75
30	97.424	0,00088815	50,79
31	97.337	0,00092838	49,84
32	97.247	0,00097583	48,88
33	97.152	0,00103203	47,93
34	97.052	0,00109734	46,98
35	96.945	0,00117147	46,03
36	96.832	0,00125340	45,08
37	96.710	0,00134168	44,14
38	96.581	0,00143613	43,20
39	96.442	0,00153740	42,26
40	96.294	0,00164823	41,32
41	96.135	0,00177273	40,39
42	95.965	0,00191448	39,46
43	95.781	0,00207669	38,54
44	95.582	0,00225897	37,62
45	95.366	0,00245794	36,70
46	95.132	0,00266751	35,79
47	94.878	0,00287938	34,88
48	94.605	0,00308920	33,98
49	94.312	0,00329627	33,09
50	94.002	0,00350708	32,19
51	93.672	0,00373407	31,31
52	93.322	0,00398966	30,42
53	92.950	0,00428653	29,54
54	92.551	0,00463134	28,67
55	92.123	0,00502514	27,80
56	91.660	0,00546481	26,93
57	91.159	0,00594272	26,08
58	90.617	0,00645572	25,23
59	90.032	0,00700615	24,39
60	89.401	0,00760503	23,56
61	88.721	0,00827339	22,74
62	87.987	0,00903167	21,92
63	87.193	0,00989849	21,12
64	86.330	0,01088061	20,33
65	85.390	0,01196766	19,54
66	84.368	0,01314058	18,77
67	83.260	0,01437106	18,02
68	82.063	0,01564602	17,27
69	80.779	0,01697945	16,54
70	79.408	0,01841478	15,82
71	77.945	0,02003559	15,10

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

Idades Exatas (x)	l_x	q_x	e_x
72	76.384	0,02192773	14,40
73	74.709	0,02416876	13,71
74	72.903	0,02680608	13,04
75	70.949	0,02982294	12,39
76	68.833	0,03317326	11,75
77	66.550	0,03677748	11,14
78	64.102	0,04058891	10,54
79	61.500	0,04466077	9,97
80	58.754	0,04912981	9,41
81	55.867	0,05426806	8,87
82	52.835	0,06035468	8,35
83	49.646	0,06758119	7,86
84	46.291	0,07600319	7,39
85	42.773	0,08532962	6,96
86	39.123	0,09508786	6,56
87	35.403	0,10468715	6,20
88	31.697	0,11363776	5,86
89	28.184	0,12195353	5,53
90	24.869	0,12521323	5,20
91	21.755	0,13372595	4,88
92	18.846	0,14334904	4,55
93	16.144	0,15431544	4,23
94	13.653	0,16692603	3,91
95	11.374	0,18157550	3,59
96	9.309	0,19879045	3,28
97	7.458	0,21928663	2,97
98	5.823	0,24405653	2,66
99	4.402	0,27450583	2,36
100	3.193	0,31266697	2,06
101	2.195	0,36152793	1,77
102	1.401	0,42549372	1,49
103	805	0,51080275	1,22
104	394	0,62471642	0,97
105	148	0,76841300	0,75
106	34	0,91272000	0,59
107	3	0,98927678	0,51
108	0	0,99987049	0,50
109	0	0,99999998	0,50
110	0	1,00000000	0,50
111	0	1,00000000	0,50

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

**"BRASIL: TÁBUA DE MORTALIDADE IBGE 2022 - EXTRAPOLADA
PARA AS IDADES ACIMA DE 90 ANOS - HOMENS."**

**(Extrapolação efetuada pelo MPS a partir da idade 90
da Tábua de Mortalidade Completa IBGE 2022 90+ HOMENS)**

A tábua anual de mortalidade do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas - IBGE, segregada por sexo, é o parâmetro mínimo para a taxa de sobrevivência de válidos e inválidos a ser utilizada nas avaliações atuariais.

HOMENS

Idades Exatas (x)	l_x	q_x	e_x
0	100.000	0,01394032	71,96
1	98.606	0,00093524	71,98
2	98.514	0,00071899	71,05
3	98.443	0,00055583	70,10
4	98.388	0,00043479	69,14
5	98.345	0,00034678	68,17
6	98.311	0,00028476	67,19
7	98.283	0,00024328	66,21
8	98.259	0,00021877	65,22
9	98.238	0,00020948	64,24
10	98.217	0,00021608	63,25
11	98.196	0,00024218	62,27
12	98.172	0,00029542	61,28
13	98.143	0,00039015	60,30
14	98.105	0,00054643	59,32
15	98.051	0,00078962	58,35
16	97.974	0,00113173	57,40
17	97.863	0,00155032	56,46
18	97.711	0,00198246	55,55
19	97.518	0,00233505	54,66
20	97.290	0,00256261	53,79
21	97.041	0,00266742	52,92
22	96.782	0,00269288	52,06
23	96.521	0,00269115	51,20
24	96.261	0,00268815	50,34
25	96.003	0,00269859	49,47
26	95.744	0,00271885	48,61
27	95.483	0,00274135	47,74
28	95.222	0,00276133	46,87
29	94.959	0,00277597	46,00

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.

Idades Exatas (x)	l_x	q_x	e_x
30	94.695	0,00278812	45,12
31	94.431	0,00280239	44,25
32	94.166	0,00282364	43,37
33	93.900	0,00285647	42,49
34	93.632	0,00290298	41,61
35	93.360	0,00296440	40,73
36	93.084	0,00304091	39,85
37	92.801	0,00313263	38,97
38	92.510	0,00324125	38,09
39	92.210	0,00336955	37,21
40	91.899	0,00352213	36,34
41	91.576	0,00370468	35,47
42	91.236	0,00392130	34,60
43	90.879	0,00417495	33,73
44	90.499	0,00446357	32,87
45	90.095	0,00478114	32,01
46	89.665	0,00511912	31,17
47	89.206	0,00546707	30,32
48	88.718	0,00582209	29,49
49	88.201	0,00618776	28,66
50	87.656	0,00657882	27,83
51	87.079	0,00701919	27,01
52	86.468	0,00753027	26,20
53	85.817	0,00813168	25,40
54	85.119	0,00882784	24,60
55	84.367	0,00960776	23,81
56	83.557	0,01044946	23,04
57	82.684	0,01131952	22,28
58	81.748	0,01219856	21,53
59	80.750	0,01308467	20,79
60	79.694	0,01400180	20,06
61	78.578	0,01500160	19,33
62	77.399	0,01613308	18,62
63	76.150	0,01744027	17,92
64	74.822	0,01893891	17,23
65	73.405	0,02060665	16,55
66	71.893	0,02240209	15,89
67	70.282	0,02426259	15,24
68	68.577	0,02615271	14,61
69	66.783	0,02808412	13,99
70	64.908	0,03011652	13,38
71	62.953	0,03237282	12,78
72	60.915	0,03497063	12,19

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

Idades Exatas (x)	l_x	q_x	e_x
73	58.785	0,03800373	11,61
74	56.551	0,04150990	11,05
75	54.203	0,04542311	10,51
76	51.741	0,04963972	9,98
77	49.173	0,05402300	9,48
78	46.516	0,05850429	8,99
79	43.795	0,06317835	8,52
80	41.028	0,06825638	8,06
81	38.228	0,07412252	7,61
82	35.394	0,08113914	7,18
83	32.522	0,08950872	6,77
84	29.611	0,09923260	6,39
85	26.673	0,10984481	6,04
86	23.743	0,12067368	5,72
87	20.878	0,13095818	5,44
88	18.144	0,14011900	5,18
89	15.672	0,14824709	4,92
90	13.443	0,14916785	4,65
91	11.437	0,15715547	4,38
92	9.640	0,16644006	4,10
93	8.036	0,17731217	3,82
94	6.611	0,19015160	3,54
95	5.354	0,20546321	3,25
96	4.254	0,22393052	2,96
97	3.301	0,24649751	2,67
98	2.487	0,27449561	2,38
99	1.805	0,30984256	2,09
100	1.245	0,35535051	1,81
101	803	0,41517031	1,53
102	470	0,49525730	1,26
103	237	0,60297368	1,01
104	94	0,74177440	0,79
105	24	0,89029687	0,61
106	3	0,98242761	0,52
107	0	0,99963985	0,50
108	0	0,99999987	0,50
109	0	1,00000000	0,50
110	0	1,00000000	0,50
111	0	1,00000000	0,50

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

l_x – quantidade de pessoas
 e_x – expectativa de sobrevivência
 q_x – expectativa de falecimentos, calculado $l_x * q_x$

PLANO PREVIDENCIÁRIO

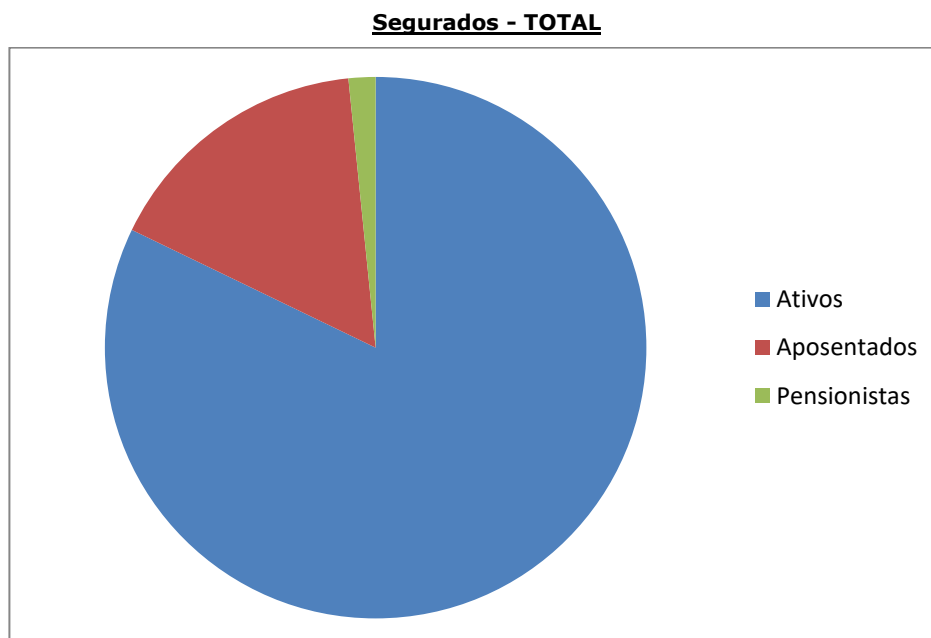
No quadro abaixo o quantitativo de segurados analisados na Avaliação Atuarial, numa visão mais detalhada:

POPULAÇÃO COBERTA	QUANTIDADE		REMUNERAÇÃO MÉDIA		IDADE MÉDIA	
	Fem.	Masc.	Fem.	Masc.	Fem.	Masc.
ATIVOS	372	190	4.119,25	3.431,34	45,95	47,11
Demais Cargos	160	116	2.142,26	2.263,58	49,46	49,95
Professores	212	74	5.611,32	5.261,89	43,29	42,67
APOSENTADOS	94	17	4.222,99	2.594,67	61,16	67,53
Tempo de Contribuição	92	15	4.286,10	2.764,63	61,10	67,07
Idade	2	2	1.320,00	1.320,00	64,00	71,00
Compulsória	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00
Invalidez	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00
PENSIONISTAS	3	8	1.403,88	2.399,49	35,00	64,38

No quadro abaixo um resumo do quadro funcional analisado:

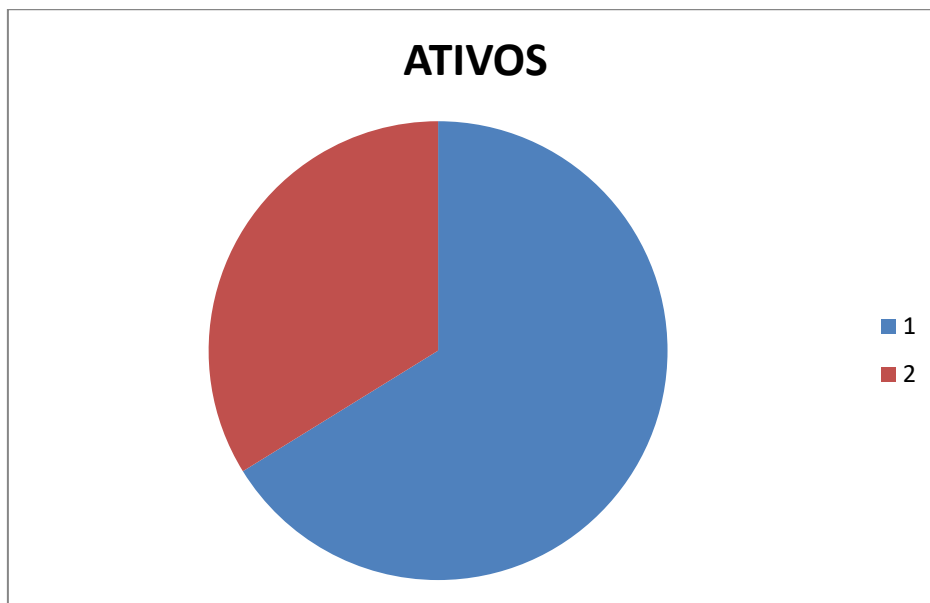
SERVIDORES	NÚM.	PARTICIPAÇÃO NO GRUPO (%)	PROVENTOS (R\$)	PARTICIPAÇÃO NA FOLHA (%)
Ativos	562	82,16%	2.184.315,10	82,46%
Aposentados	111	16,23%	441.070,83	16,65%
Pensionistas	11	1,61%	23.407,59	0,88%
TOTAL	684	100,00%	2.648.793,52	100,00%

No gráfico a representação do grupo analisado por Ativos, Aposentados e Pensionistas



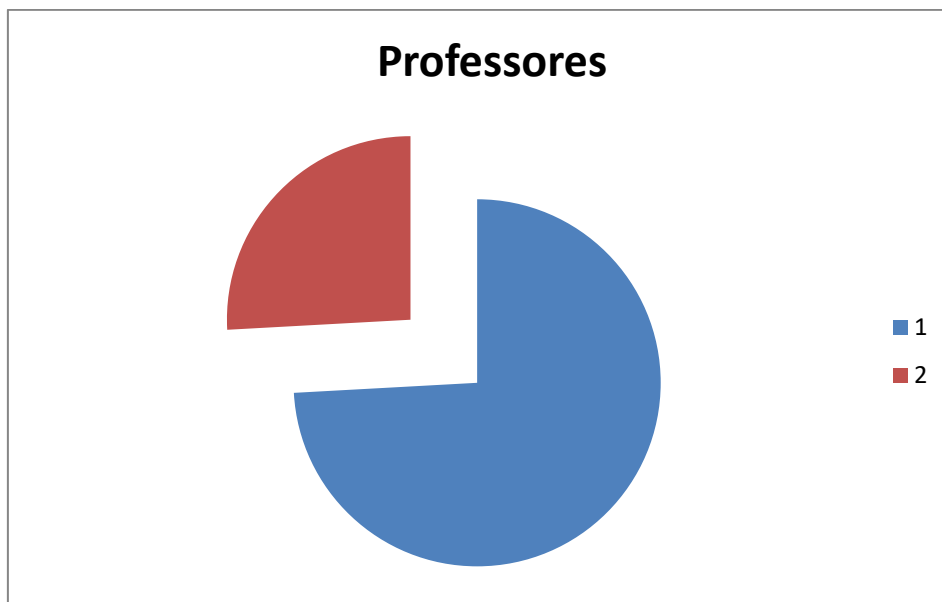
Segurados por Sexo

- 1 - Feminino
2 - Masculino



Professores – Por Sexo

- 1 - Feminino
2 - Masculino



CLASSIFICAÇÃO CONTÁBIL		
BASE	31/12/2023	
CÓDIGO	TÍTULO	VALOR
2.2.7.2.0.00.00	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO	34.844.280,59
2.2.7.2.1.00.00	Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Consolidação	221.997.342,06
	PLANO FINANCEIRO	0,00
2.2.7.2.1.01.00	FUNDO EM REPARTIÇÃO - Provisões de Benefícios Concedidos	0,00
2.2.7.2.1.01.01	Aposentadorias/Pensões concedidas ao Fundo em Repartição do RPPS	0,00
2.2.7.2.1.01.03	(-) Contribuições do Aposentado para o Fundo em Repartição do RPPS	0,00
2.2.7.2.1.01.04	(-) Contribuição do Pensionista para o Fundo em Repartição do RPPS	0,00
2.2.7.2.1.01.05	(-) Compensação Previdenciária do Fundo em Repartição do RPPS	0,00
2.2.7.2.1.01.99	(-) Outras Deduções	0,00
2.2.7.2.1.02.00	FUNDO EM REPARTIÇÃO - Provisões de Benefícios a Conceder	0,00
2.2.7.2.1.02.01	Aposentadorias/Pensões a Conceder do Fundo em Repartição do RPPS	0,00
2.2.7.2.1.02.02	(-) Contribuições do Ente para o Fundo em Repartição do RPPS	0,00
2.2.7.2.1.02.03	(-) Contribuições do Servidor e Futuro Aposentado/Pensionista para o Fundo em Repartição do RPPS	0,00
2.2.7.2.1.02.04	(-) Compensação Previdenciária do Fundo em Repartição do RPPS	0,00
2.2.7.2.1.02.99	(-) Outras Deduções	0,00
	PLANO PREVIDENCIÁRIO	221.997.342,06
2.2.7.2.1.03.00	FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - Provisões de Benefícios Concedidos	95.666.129,37
2.2.7.2.1.03.01	Aposentadorias/Pensões Concedidas do Fundo em Capitalização do RPPS	107.677.061,52
2.2.7.2.1.03.03	(-) Contribuições do Aposentado para o Fundo em Capitalização do RPPS	1.243.226,00
2.2.7.2.1.03.04	(-) Contribuição do Pensionista para o Fundo em Capitalização do RPPS	0,00
2.2.7.2.1.03.05	(-) Compensação Previdenciária do Fundo em Capitalização do RPPS	10.767.706,15
2.2.7.2.1.03.99	(-) Outras Deduções - LDA	0,00
2.2.7.2.1.04.00	FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - Provisões de Benefícios a Conceder	126.331.212,69
2.2.7.2.1.04.01	Aposentadorias/Pensões a Conceder do Fundo em Capitalização do RPPS	242.850.491,83
2.2.7.2.1.04.02	(-) Contribuições do Ente para o Fundo em Capitalização do RPPS	54.120.912,01
2.2.7.2.1.04.03	(-) Contribuições do Servidor e Futuro Aposentado/Pensionista para o Fundo em Capitalização do RPPS	38.113.318,32
2.2.7.2.1.04.04	(-) Compensação Previdenciária do Fundo em Capitalização do RPPS	24.285.048,81
2.2.7.2.1.04.99	(-) Outras Deduções - LDA	0,00
2.2.7.2.2.00.00	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO - INFRA OFSS	0,00
2.2.7.2.2.01.00	FUNDO EM REPARTIÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	0,00
2.2.7.2.2.01.01	(-) Cobertura de Insuficiência Financeira - Fundo em Repartição - Benefícios Concedidos	0,00
2.2.7.2.2.02.00	FUNDO EM REPARTIÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER	0,00
2.2.7.2.2.02.03	(-) Cobertura de Insuficiência Financeira - Fundo em Repartição - Benefícios a Conceder	0,00
2.2.7.2.2.05.00	OBRIGAÇÃO ATUAL DE COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA - FUNDO EM REPARTIÇÃO - INTRA OFSS	0,00
2.2.7.2.2.05.01	OBRIGAÇÃO FINANCEIRA DE COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA - FUNDO EM REPARTIÇÃO - BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	0,00
2.2.7.2.2.05.02	OBRIGAÇÃO FINANCEIRA DE COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA - FUNDO EM REPARTIÇÃO - BENEFÍCIOS A CONCEDER	0,00
1.2.1.1.2.08.99	OUTROS CRÉDITOS DO RPPS PARA AMORTIZAR DÉFICIT ATUARIAL	187.153.061,47

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.

MÊS	2.2.7.2.1.03.00	2.2.7.2.1.03.01	2.2.7.2.1.03.02	2.2.7.2.1.03.03	2.2.7.2.1.03.04	2.2.7.2.1.03.05	2.2.7.2.1.03.07	2.2.7.2.1.03.99
0	5.238.324,69	5.880.441,76	0,00	54.072,89	0,00	588.044,18	0,00	0,00
1	436.527,06	490.036,81	0,00	4.506,07	0,00	49.003,68	0,00	0,00
2	436.527,06	490.036,81	0,00	4.506,07	0,00	49.003,68	0,00	0,00
3	436.527,06	490.036,81	0,00	4.506,07	0,00	49.003,68	0,00	0,00
4	436.527,06	490.036,81	0,00	4.506,07	0,00	49.003,68	0,00	0,00
5	436.527,06	490.036,81	0,00	4.506,07	0,00	49.003,68	0,00	0,00
6	436.527,06	490.036,81	0,00	4.506,07	0,00	49.003,68	0,00	0,00
7	436.527,06	490.036,81	0,00	4.506,07	0,00	49.003,68	0,00	0,00
8	436.527,06	490.036,81	0,00	4.506,07	0,00	49.003,68	0,00	0,00
9	436.527,06	490.036,81	0,00	4.506,07	0,00	49.003,68	0,00	0,00
10	436.527,06	490.036,81	0,00	4.506,07	0,00	49.003,68	0,00	0,00
11	436.527,06	490.036,81	0,00	4.506,07	0,00	49.003,68	0,00	0,00
12	436.527,06	490.036,81	0,00	4.506,07	0,00	49.003,68	0,00	0,00

MÊS	2.2.7.2.1.04.00	2.2.7.2.1.04.01	2.2.7.2.1.04.02	2.2.7.2.1.04.03	2.2.7.2.1.04.04	2.2.7.2.1.04.06	2.2.7.2.1.04.99	2.2.7.2.1.05.98
0	11.833.237,19	23.936.966,96	3.609.168,93	2.541.668,26	2.393.696,66	0,00	3.559.195,92	0,00
1	986.103,10	1.994.747,25	300.764,08	211.805,69	199.474,72	0,00	296.599,66	0,00
2	986.103,10	1.994.747,25	300.764,08	211.805,69	199.474,72	0,00	296.599,66	0,00
3	986.103,10	1.994.747,25	300.764,08	211.805,69	199.474,72	0,00	296.599,66	0,00
4	986.103,10	1.994.747,25	300.764,08	211.805,69	199.474,72	0,00	296.599,66	0,00
5	986.103,10	1.994.747,25	300.764,08	211.805,69	199.474,72	0,00	296.599,66	0,00
6	986.103,10	1.994.747,25	300.764,08	211.805,69	199.474,72	0,00	296.599,66	0,00
7	986.103,10	1.994.747,25	300.764,08	211.805,69	199.474,72	0,00	296.599,66	0,00
8	986.103,10	1.994.747,25	300.764,08	211.805,69	199.474,72	0,00	296.599,66	0,00
9	986.103,10	1.994.747,25	300.764,08	211.805,69	199.474,72	0,00	296.599,66	0,00
10	986.103,10	1.994.747,25	300.764,08	211.805,69	199.474,72	0,00	296.599,66	0,00
11	986.103,10	1.994.747,25	300.764,08	211.805,69	199.474,72	0,00	296.599,66	0,00
12	986.103,10	1.994.747,25	300.764,08	211.805,69	199.474,72	0,00	296.599,66	0,00

SIGLA	DESCRIÇÃO
2.2.7.2.1.03.00	PLANO PREVIDENCIÁRIO – PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS
2.2.7.2.1.03.01	APOSENT./PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS
2.2.7.2.1.03.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS
2.2.7.2.1.03.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO APOSENTADO PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS
2.2.7.2.1.03.04	(-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS
2.2.7.2.1.03.05	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS
2.2.7.2.1.03.07	(-) APORTES FINANCEIROS PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL – PLANO DE AMORTIZAÇÃO
2.2.7.2.1.03.99	(-) OUTRAS DEDUÇÕES
2.2.7.2.1.04.00	PLANO PREVIDENCIÁRIO – PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER
2.2.7.2.1.04.01	APOSENT./PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS A CONCEDER DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS
2.2.7.2.1.04.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS
2.2.7.2.1.04.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ATIVO PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS
2.2.7.2.1.04.04	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS
2.2.7.2.1.04.06	(-) APORTES PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL – PLANO DE AMORTIZAÇÃO
2.2.7.2.1.04.99	(-) OUTRAS DEDUÇÕES
2.2.7.2.1.05.00	PLANO PREVIDENCIÁRIO – PLANO DE AMORTIZAÇÃO
2.2.7.2.1.05.98	(-) OUTROS CRÉDITOS DO PLANO DE AMORTIZAÇÃO

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

Ano	Ativos	Inativos	Pensão	Total	Receitas	Despesas	Saldo
					R\$	R\$	R\$
2024	562	111	11	684	12.216.565,13	42.814.883,61	4.245.962,11
2025	543	111	9	663	8.640.940,47	27.249.225,60	-14.362.323,01
2026	536	111	9	656	8.481.290,53	26.167.919,60	-32.048.952,08
2027	528	111	9	648	8.308.927,40	25.198.668,67	-48.938.693,35
2028	516	111	9	636	7.915.501,21	23.222.031,87	-64.245.224,01
2029	502	111	9	622	7.134.083,30	19.885.585,02	-76.996.725,73
2030	488	111	9	608	6.712.959,13	18.131.411,00	-88.415.177,61
2031	479	111	9	599	6.503.150,20	17.280.599,33	-99.192.626,74
2032	469	111	9	589	6.410.167,45	16.849.482,88	-109.631.942,17
2033	443	111	9	563	5.853.398,53	15.098.756,09	-118.877.299,73
2034	413	110	9	532	5.314.156,53	13.453.253,93	-127.016.397,13
2035	384	109	8	501	4.895.042,61	12.257.743,51	-134.379.098,02
2036	351	108	7	466	4.459.796,95	10.969.142,04	-140.888.443,11
2037	326	104	7	437	4.161.944,61	10.118.197,59	-146.844.696,10
2038	305	104	7	416	3.819.733,71	9.121.524,64	-152.146.487,03
2039	283	102	6	391	3.565.759,28	8.289.261,52	-156.869.989,27
2040	266	98	6	370	3.349.267,46	7.843.197,25	-161.363.919,05
2041	246	92	6	344	3.073.657,20	6.948.304,84	-165.238.566,69
2042	232	86	5	323	2.902.230,73	6.496.442,48	-168.832.778,45
2043	214	77	5	296	2.616.816,95	5.913.396,14	-172.129.357,64
2044	205	67	3	275	2.515.057,83	5.456.404,40	-175.070.704,20
2045	185	53	2	240	2.312.566,26	4.865.967,49	-177.624.105,43
2046	163	45	2	210	2.111.641,43	4.198.557,62	-179.711.021,62
2047	123	41	2	166	1.663.491,48	3.473.482,04	-181.521.012,18
2048	84	34	1	119	925.031,95	2.563.513,53	-183.159.493,76
2049	69	26	1	96	647.646,07	2.004.495,34	-184.516.343,03
2050	60	18	1	79	535.325,69	1.515.088,43	-185.496.105,76
2051	50	14	1	65	452.206,89	1.207.590,37	-186.251.489,25
2052	38	9	1	48	333.479,04	806.599,92	-186.724.610,14
2053	27	7	1	35	190.676,89	531.811,70	-187.065.744,94
2054	20	3	1	24	111.515,77	188.229,09	-187.142.458,26
2055	17	2	1	20	85.859,65	96.803,58	-187.153.402,19
2056	15	1	1	17	77.391,53	83.605,09	-187.159.615,75
2058	13	0	0	13	63.354,11	61.448,58	-187.157.710,21
2059	9	0	0	9	39.147,33	37.943,85	-187.156.506,73
2060	8	0	0	8	32.285,67	31.413,26	-187.155.634,31
2061	8	0	0	8	32.285,67	31.413,26	-187.154.761,90
2062	6	0	0	6	21.349,72	20.548,99	-187.153.961,16
2063	4	0	0	4	17.645,16	17.028,17	-187.153.344,17
2064	4	0	0	4	12.272,12	12.143,58	-187.153.215,63
2065	4	0	0	4	12.272,12	12.143,58	-187.153.087,09
2066	1	0	0	1	2.319,48	2.293,87	-187.153.061,49
2067	0	0	0	0	0,00	0,00	-187.153.061,49
2068	0	0	0	0	0,00	0,00	-187.153.061,49
2069	0	0	0	0	0,00	0,00	-187.153.061,49
2070	0	0	0	0	0,00	0,00	-187.153.061,49
2071	0	0	0	0	0,00	0,00	-187.153.061,49
2072	0	0	0	0	0,00	0,00	-187.153.061,49
2073	0	0	0	0	0,00	0,00	-187.153.061,49
2074	0	0	0	0	0,00	0,00	-187.153.061,49
2075	0	0	0	0	0,00	0,00	-187.153.061,49
2076	0	0	0	0	0,00	0,00	-187.153.061,49
2077	0	0	0	0	0,00	0,00	-187.153.061,49
2078	0	0	0	0	0,00	0,00	-187.153.061,49
2079	0	0	0	0	0,00	0,00	-187.153.061,49
2080	0	0	0	0	0,00	0,00	-187.153.061,49
2081	0	0	0	0	0,00	0,00	-187.153.061,49
2082	0	0	0	0	0,00	0,00	-187.153.061,49
2083	0	0	0	0	0,00	0,00	-187.153.061,49
2084	0	0	0	0	0,00	0,00	-187.153.061,49
2085	0	0	0	0	0,00	0,00	-187.153.061,49
2086	0	0	0	0	0,00	0,00	-187.153.061,49
2087	0	0	0	0	0,00	0,00	-187.153.061,49
2088	0	0	0	0	0,00	0,00	-187.153.061,49
2089	0	0	0	0	0,00	0,00	-187.153.061,49
2090	0	0	0	0	0,00	0,00	-187.153.061,49
2091	0	0	0	0	0,00	0,00	-187.153.061,49
2092	0	0	0	0	0,00	0,00	-187.153.061,49
2093	0	0	0	0	0,00	0,00	-187.153.061,49
2094	0	0	0	0	0,00	0,00	-187.153.061,49
2095	0	0	0	0	0,00	0,00	-187.153.061,49
2096	0	0	0	0	0,00	0,00	-187.153.061,49
2097	0	0	0	0	0,00	0,00	-187.153.061,49
2098	0	0	0	0	0,00	0,00	-187.153.061,49

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

DEMONSTRATIVO DAS PROJEÇÕES ATUARIAIS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL				
(Artigo 53, §1º, Inciso II da LC 101/00)				
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL				
ANO DE 2024			SALDO ANTERIOR	34.844.280,59
ANO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO
2024	12.216.565,13	42.814.883,61	-30.598.318,48	4.245.962,11
2025	8.640.940,47	27.249.225,60	-18.608.285,13	-14.362.323,01
2026	8.481.290,53	26.167.919,60	-17.686.629,07	-32.048.952,08
2027	8.308.927,40	25.198.668,67	-16.889.741,27	-48.938.693,35
2028	7.915.501,21	23.222.031,87	-15.306.530,66	-64.245.224,01
2029	7.134.083,30	19.885.585,02	-12.751.501,72	-76.996.725,73
2030	6.712.959,13	18.131.411,00	-11.418.451,88	-88.415.177,61
2031	6.503.150,20	17.280.599,33	-10.777.449,13	-99.192.626,74
2032	6.410.167,45	16.849.482,88	-10.439.315,44	-109.631.942,17
2033	5.853.398,53	15.098.756,09	-9.245.357,56	-118.877.299,73
2034	5.314.156,53	13.453.253,93	-8.139.097,39	-127.016.397,13
2035	4.895.042,61	12.257.743,51	-7.362.700,90	-134.379.098,02
2036	4.459.796,95	10.969.142,04	-6.509.345,09	-140.888.443,11
2037	4.161.944,61	10.118.197,59	-5.956.252,98	-146.844.696,10
2038	3.819.733,71	9.121.524,64	-5.301.790,93	-152.146.487,03
2039	3.565.759,28	8.289.261,52	-4.723.502,24	-156.869.989,27
2040	3.349.267,46	7.843.197,25	-4.493.929,79	-161.363.919,05
2041	3.073.657,20	6.948.304,84	-3.874.647,64	-165.238.566,69
2042	2.902.230,73	6.496.442,48	-3.594.211,76	-168.832.778,45
2043	2.616.816,95	5.913.396,14	-3.296.579,19	-172.129.357,64
2044	2.515.057,83	5.456.404,40	-2.941.346,57	-175.070.704,20
2045	2.312.566,26	4.865.967,49	-2.553.401,22	-177.624.105,43
2046	2.111.641,43	4.198.557,62	-2.086.916,19	-179.711.021,62
2047	1.663.491,48	3.473.482,04	-1.809.990,56	-181.521.012,18
2048	925.031,95	2.563.513,53	-1.638.481,58	-183.159.493,76
2049	647.646,07	2.004.495,34	-1.356.849,27	-184.516.343,03
2050	535.325,69	1.515.088,43	-979.762,74	-185.496.105,76
2051	452.206,89	1.207.590,37	-755.383,48	-186.251.489,25
2052	333.479,04	806.599,92	-473.120,89	-186.724.610,14
2053	190.676,89	531.811,70	-341.134,80	-187.065.744,94
2054	111.515,77	188.229,09	-76.713,32	-187.142.458,26
2055	85.859,65	96.803,58	-10.943,93	-187.153.402,19
2056	77.391,53	83.605,09	-6.213,56	-187.159.615,75
2057	63.354,11	61.448,58	1.905,54	-187.157.710,21
2058	39.147,33	37.943,85	1.203,48	-187.156.506,73
2059	32.285,67	31.413,26	872,42	-187.155.634,31
2060	32.285,67	31.413,26	872,42	-187.154.761,90
2061	21.349,72	20.548,99	800,74	-187.153.961,16
2062	17.645,16	17.028,17	616,99	-187.153.344,17
2063	12.272,12	12.143,58	128,54	-187.153.215,63
2064	12.272,12	12.143,58	128,54	-187.153.087,09
2065	2.319,48	2.293,87	25,61	-187.153.061,49
2066	0,00	0,00	0,00	-187.153.061,49
2067	0,00	0,00	0,00	-187.153.061,49
2068	0,00	0,00	0,00	-187.153.061,49
2069	0,00	0,00	0,00	-187.153.061,49
2070	0,00	0,00	0,00	-187.153.061,49
2071	0,00	0,00	0,00	-187.153.061,49
2072	0,00	0,00	0,00	-187.153.061,49
2073	0,00	0,00	0,00	-187.153.061,49
2074	0,00	0,00	0,00	-187.153.061,49
2075	0,00	0,00	0,00	-187.153.061,49
2076	0,00	0,00	0,00	-187.153.061,49
2077	0,00	0,00	0,00	-187.153.061,49
2078	0,00	0,00	0,00	-187.153.061,49
2079	0,00	0,00	0,00	-187.153.061,49
2080	0,00	0,00	0,00	-187.153.061,49
2081	0,00	0,00	0,00	-187.153.061,49
2082	0,00	0,00	0,00	-187.153.061,49
2083	0,00	0,00	0,00	-187.153.061,49
2084	0,00	0,00	0,00	-187.153.061,49
2085	0,00	0,00	0,00	-187.153.061,49
2086	0,00	0,00	0,00	-187.153.061,49
2087	0,00	0,00	0,00	-187.153.061,49
2088	0,00	0,00	0,00	-187.153.061,49
2089	0,00	0,00	0,00	-187.153.061,49
2090	0,00	0,00	0,00	-187.153.061,49
2091	0,00	0,00	0,00	-187.153.061,49
2092	0,00	0,00	0,00	-187.153.061,49
2093	0,00	0,00	0,00	-187.153.061,49
2094	0,00	0,00	0,00	-187.153.061,49
2095	0,00	0,00	0,00	-187.153.061,49
2096	0,00	0,00	0,00	-187.153.061,49
2097	0,00	0,00	0,00	-187.153.061,49
2098	0,00	0,00	0,00	-187.153.061,49

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

ANEXO DE METAS FISCAIS				
PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS				
LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea "a"				R\$ milhares
EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário © = (a - b)	Saldo Financeiro do Exercício (d)
2025	8.641	27.249	-18.608	-14.362
2026	8.481	26.168	-17.687	-32.049
2027	8.309	25.199	-16.890	-48.939
2028	7.916	23.222	-15.307	-64.245
2029	7.134	19.886	-12.752	-76.997
2030	6.713	18.131	-11.418	-88.415
2031	6.503	17.281	-10.777	-99.193
2032	6.410	16.849	-10.439	-109.632
2033	5.853	15.099	-9.245	-118.877
2034	5.314	13.453	-8.139	-127.016
2035	4.895	12.258	-7.363	-134.379
2036	4.460	10.969	-6.509	-140.888
2037	4.162	10.118	-5.956	-146.845
2038	3.820	9.122	-5.302	-152.146
2039	3.566	8.289	-4.724	-156.870
2040	3.349	7.843	-4.494	-161.364
2041	3.074	6.948	-3.875	-165.239
2042	2.902	6.496	-3.594	-168.833
2043	2.617	5.913	-3.297	-172.129
2044	2.515	5.456	-2.941	-175.071
2045	2.313	4.866	-2.553	-177.624
2046	2.112	4.199	-2.087	-179.711
2047	1.663	3.473	-1.810	-181.521
2048	925	2.564	-1.638	-183.159
2049	648	2.004	-1.357	-184.516
2050	535	1.515	-980	-185.496
2051	452	1.208	-755	-186.251
2052	333	807	-473	-186.725
2053	191	532	-341	-187.066
2054	112	188	-77	-187.142
2055	86	97	-11	-187.153
2056	77	84	-6	-187.160
2057	63	61	2	-187.158
2058	39	38	1	-187.157
2059	32	31	1	-187.156
2060	32	31	1	-187.155
2061	21	21	1	-187.154
2062	18	17	1	-187.153
2063	12	12	0	-187.153
2064	12	12	0	-187.153
2065	2	2	0	-187.153
2066	0	0	0	-187.153
2067	0	0	0	-187.153
2068	0	0	0	-187.153
2069	0	0	0	-187.153
2070	0	0	0	-187.153
2071	0	0	0	-187.153
2072	0	0	0	-187.153
2073	0	0	0	-187.153
2074	0	0	0	-187.153
2075	0	0	0	-187.153
2076	0	0	0	-187.153
2077	0	0	0	-187.153
2078	0	0	0	-187.153
2079	0	0	0	-187.153
2080	0	0	0	-187.153
2081	0	0	0	-187.153
2082	0	0	0	-187.153
2083	0	0	0	-187.153
2084	0	0	0	-187.153
2085	0	0	0	-187.153
2086	0	0	0	-187.153
2087	0	0	0	-187.153
2088	0	0	0	-187.153
2089	0	0	0	-187.153
2090	0	0	0	-187.153
2091	0	0	0	-187.153
2092	0	0	0	-187.153
2093	0	0	0	-187.153
2094	0	0	0	-187.153
2095	0	0	0	-187.153
2096	0	0	0	-187.153
2097	0	0	0	-187.153
2098	0	0	0	-187.153
2099	0	0	0	-187.153

Para que o **MONTEPREV** continue equilibrado financeiro e atuarialmente, sugerimos que sejam aplicadas as seguintes alíquotas de contribuição normal e contribuição suplementar ou aporte, para o exercício 2024.

SITUAÇÃO ATUAL	ALÍQUOTA (%)
CUSTEIO NORMAL	28,00%
Ente Total	14,00%
Ente	12,00%
Taxa de Administração	2,00%
Ativos	14,00%
Inativos e Pensionistas (*)	14,00%
APORTE ANUAL	
(1) Ente – Custeio Suplementar	12,41%
(1) Ente – Aporte Anual – R\$	3.559.195,92
(1) Ente – Aporte Mensal – R\$	296.599,66

(*) A Contribuição dos Inativos e Pensionistas será de 14,00% sobre o valor que exceder o valor máximo do RGPS – Regime Geral de Previdência Social.

(1) Plano de Amortização do déficit atuarial conforme item 9.2.1 do Relatório Atuarial

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

Lei nº. 000/2024

Altera o art. NN da Lei NN/AAAA de DD/MM/AAAA, e dá outras providências.

XXXXXXXXXXXX, Prefeito Municipal de Monte Alegre, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. NN - O art. NN da Lei nº. NN/AAAA de DD/MM/AAAA, passa a ter seguinte redação:

"Art. NN – Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, para suprir custeio normal e Custeio Suplementar ou Aporte para Amortização do Déficit Atuarial, do MONTEPREV - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE MONTE ALEGRE, conforme tabela abaixo":

Ano	Ente	Ente Mensal	Ente Anual	Ente Mensal
	Custeio Normal	Custeio Suplementar	Aporte Financeiro	Aporte Financeiro
2024	14,00%	12,41%	3.559.195,92	296.599,66
2025	14,00%	12,41%	2.953.510,21	246.125,85
2026	14,00%	20,81%	6.089.485,29	507.457,11
2027	14,00%	31,39%	9.274.112,83	772.842,74
2028	14,00%	31,85%	9.504.943,68	792.078,64
2029	14,00%	32,31%	9.739.463,74	811.621,98
2030	14,00%	32,77%	9.977.723,70	831.476,98
2031	14,00%	33,24%	10.219.774,92	851.647,91
2032	14,00%	33,70%	10.465.669,38	872.139,12
2033	14,00%	34,16%	10.715.459,76	892.954,98
2034	14,00%	34,62%	10.969.199,38	914.099,95
2035	14,00%	35,09%	11.226.942,25	935.578,52
2036	14,00%	35,55%	11.488.743,05	957.395,25
2037	14,00%	36,01%	11.754.657,18	979.554,76
2038	14,00%	36,48%	12.024.740,71	1.002.061,73
2039	14,00%	36,94%	12.299.050,45	1.024.920,87
2040	14,00%	37,40%	12.577.643,91	1.048.136,99
2041	14,00%	37,86%	12.860.579,33	1.071.714,94
2042	14,00%	38,33%	13.147.915,70	1.095.659,64
2043	14,00%	38,79%	13.439.712,74	1.119.976,06
2044	14,00%	39,25%	13.736.030,92	1.144.669,24
2045	14,00%	39,71%	14.036.931,50	1.169.744,29
2046	14,00%	40,18%	14.342.476,49	1.195.206,37
2047	14,00%	40,64%	14.652.728,68	1.221.060,72
2048	14,00%	41,10%	14.967.751,67	1.247.312,64
2049	14,00%	41,56%	15.287.609,85	1.273.967,49
2050	14,00%	42,03%	15.612.368,41	1.301.030,70
2051	14,00%	42,49%	15.942.093,39	1.328.507,78
2052	14,00%	42,95%	16.276.851,62	1.356.404,30
2053	14,00%	43,42%	16.616.710,82	1.384.725,90
2054	14,00%	43,88%	16.961.739,51	1.413.478,29
2055	14,00%	44,34%	17.312.007,10	1.442.667,26
2056	14,00%	44,80%	17.667.583,88	1.472.298,66
2057	14,00%	45,27%	18.028.495,14	1.502.374,60

§ Primeiro. A incidência do Custeio Normal e Custeio Suplementar ou Aporte, contribuições do Ente, sobre a Folha Salarial dos Servidores Ativos, inclusive sobre o 13º Salário.

§ Segundo. No Custeio Normal Ente, está incluída a Taxa de Administração, conforme art. 84 da Portaria MTP nº 1.467/2022 e suas alterações.

§ Terceiro. Fica facultado ao Município adotar o Custeio Suplementar ou Aporte, conforme o quadro acima, mas sempre obedecendo o prazo remanescente previsto em Legislação Federal. Conforme estabelecido na Nota Técnica nº 633/2011, de 25/07/2011 da Secretaria do Tesouro Nacional e Portaria MTP nº 1.467/2022 e suas alterações.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação por afixação na forma de costume.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Monte Alegre, Estado do Rio Grande do Norte, aos DD dias do mês de MMMMMMMM do ano de AAAA.

XXXXXXXXXXXX

Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.

DURAÇÃO DO PASSIVO

DURAÇÃO DO PASSIVO	TAXA DE JUROS ATUARIAL
ANO 2020	5,46%
ANO 2021	5,04%
ANO 2022	4,40%
ANO 2023	4,61%

GANHOS E PERDAS ATUARIAIS

COMPARATIVO DA TAXA DE JUROS ATUARIAL				
DESCRIÇÃO	JURO ATUARIAL	DÉFICIT ATUARIAL	ALÍQUOTA DE EQUILÍBRIO	ALÍQUOTA PRATICADA
Portaria MF nº 464 de 19/11/2018	6,00%	147.426.773,25	24,03%	28,00%
Portaria nº 17 de 20/05/2019 – Juro Máximo	5,89%	150.217.486,83	24,69%	28,00%
Portaria nº 12.223 de 14/05/2020 – Juro Máximo	5,47%	161.400.421,94	27,35%	28,00%
Portaria SPREV nº 6.132 de 25/05/2021 – Juro Máximo	5,04%	173.770.925,13	30,43%	28,00%
Portaria MTP nº 1.837 de 30/06/2022 – Juro Máximo	4,90%	178.012.769,30	31,52%	28,00%
Portaria MPS nº 3.289 de 23/08/2023 – Juro Máximo	4,90%	178.012.769,30	31,52%	28,00%
Utilizado nesse Atuarial	4,61%	187.153.061,47	33,88%	28,00%

Como pode ser observado, quando menor a taxa de juros atuarial, maior será o déficit atuarial e maior a alíquota de contribuição patronal.

As informações dos valores estimados, foram retiradas do DRAA – Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial, quadro Estatísticas, Servidores Iminentes de Aposentadoria

COMPARATIVO DO QUADRO DE PESSOAL – ESTIMADO E APURADO			
DESCRIÇÃO	ATIVOS	APOSENTADOS	PENSIONISTAS
AVALIAÇÃO ATUARIAL 2023 – BASE 2022 – ESTIMADO	464	90	10
AVALIAÇÃO ATUARIAL 2024 – BASE 2023 – REALIZADO	562	111	11
GANHO OU PERDA	GANHO	PERDA	PERDA

DEMONSTRATIVO DO LDA – LIMITE DO DÉFICIT ATUARIAL

DP = Duração do Passivo

PMBAC = Provisão Matemática de Benefícios a Conceder

PERFIL ATUARIAL

Porte II e III = 1,75

FORMULA = (DP * PERFIL)/100 * PMBAC

LDA = ((9,61 * 1,75) * 150.616.261,50)/100 = R\$ 25.317.819,74

Conforme ISP – Índice da Situação Previdenciária 2023, divulgada pela SPREV – Secretaria de Previdência, o Município possui Perfil II e Porte Pequeno.

Foi contabilizado na conta 2.2.7.2.1.04.99 – Outras Deduções, o valor apurado do LDA – não utilizado.

ANÁLISE DE HIPÓTESES

Conforme ISP – Índice da Situação Previdenciária 2023, divulgada pela SPREV – Secretaria de Previdência, o Município possui Perfil II e Porte Pequeno.

Segundo o art. artigo 54 da Portaria MTP nº 1.467 de 02/06/2022, alterada pela Portaria MTP nº 1.837 de 30/06/2022, o **MONTEPREV** está desobrigado de apresentar o Relatório de Análise de Hipóteses.

CADASTRO DOS SERVIDORES ATIVOS		
QUANTIDADE	INCONSISTÊNCIA	RESOLUÇÃO
5	SALÁRIO < SALÁRIO MÍNIMO	SALÁRIO MÍNIMO

CADASTRO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS
NÃO FORAM ENCONTRADAS INCONSISTÊNCIAS DE DADOS

EXPECTATIVA DE VIDA

TÁBUA	MASCULINO	FEMININO	AMBOS OS SEXOS
IBGE 2012	70,97	78,27	74,58
IBGE 2013	71,30	78,56	74,90
IBGE 2014	71,62	78,84	75,20
IBGE 2015	71,93	79,10	75,49
IBGE 2016	72,24	79,39	75,78
IBGE 2017	72,52	79,61	76,05
IBGE 2018	72,79	79,86	76,31
IBGE 2019	73,06	80,09	76,55
IBGE 2020	73,31	80,31	76,79
IBGE 2021	73,56	80,52	77,03
IBGE 2022	71,96	78,96	75,46